

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

LEI Nº 11.727, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Anos Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Professor de Anos Iniciais a ser lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.904,06 (dois mil, novecentos e quatro reais e seis centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Professor de Anos Iniciais será realizada para substituir servidora que assumiu a função de Coordenadora Pedagógica.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal da Educação
12.361.0009.2039 – Manutenção da Educação Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

LEI Nº 11.728, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Veterinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Médico Veterinário, a ser lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 7.663,38 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Médico Veterinário será realizada para auxiliar no atendimento de solicitações das demandas de abates ordinários e extras, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2020, firmado com o Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

12.04 – Secretaria Municipal do Desenv. Econ. Turismo e Agricultura
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 94.237,47 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.04 – Secretaria Municipal do Desenv. Econ. Turismo e Agricultura
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (1248) R\$ 94.237,47

Total crédito adicional suplementar R\$ 94.237,47

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte fonte:

- Superávit financeiro R\$ 94.237,47

Total Fonte de Recursos R\$ 94.237,47

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

LEI Nº 11.729, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Assessoria e Consultoria Monica Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Assessoria e Consultoria Monica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.730.626/0001-25, consistente em 306 (trezentos e seis) horas/máquina de serviços, respeitando o limite de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.720, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 2º Os serviços são destinados às obras de construção de um pavilhão industrial com 3.000 m² (três mil metros quadrados).

Art. 3º Os serviços poderão ser realizados com equipamentos do Município ou por terceirizados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

LEI Nº 11.730, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 7.170, de 09 de junho de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lajeado (COMSEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.170, de 09 de junho de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lajeado (COMSEA), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), com caráter consultivo, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), composto por Conferência, COMSAN e CAISAN, constituindo-se em espaço de articulação entre Governo Municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.” (NR)

“Art. 4º O COMSEA será composto de, no mínimo, 12 (doze) conselheiros(as), dos quais dois terços (2/3) serão representantes da sociedade civil organizada e um terço (1/3) serão representantes do Governo Municipal.” (NR)

“Art. 5º O mandato dos membros no COMSEA será de 02 (dois) anos, com renovação anual de 1/3 (um terço) de seus membros, admitida uma recondução consecutiva.

.....
§ 2º O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro(a), escolhido por seus pares, dentre os representantes da sociedade civil organizada, na primeira sessão ordinária de cada ano, junto com a escolha do(a) Vice-Presidente, também representante da sociedade civil organizada, e Secretário(a), para mandato de 01 (um) ano, admitida uma recondução consecutiva.

.....” (NR)

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

DECRETO Nº 13.612, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023, para a realização do evento "5ª Olimpíada Regional das APAEs do 8º Conselho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 14011/2024, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>5ª Olimpíada Regional das APAEs do 8º Conselho</i>	<i>10 de maio de 2024</i>	<i>Pista Atlética e Quadra CEAT</i>	<i>APAE – Apoio Prefeitura Municipal de Lajeado</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "5ª Olimpíada Regional das APAEs do 8º Conselho":

Arbitragem (licitação)	R\$ 3.000,00
Bombeiro civil (licitação)	R\$ 1.500,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2086 Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

DECRETO Nº 13.613, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.728/2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 10655/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 94.237,47 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.04 – Secretaria Municipal do Desenv. Econ. Turismo e Agricultura	
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (1248)	R\$ 94.237,47

Total crédito adicional suplementar	R\$ 94.237,47
-------------------------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

- Superávit financeiro	R\$ 94.237,47
------------------------	---------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 94.237,47
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

DECRETO Nº 13.615, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 9102/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2208 – Manutenção Hospitalar
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1628)
R\$ 510.500,00

Recurso: 0621

Total SUPLEMENTAR R\$ 510.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2208 – Manutenção Hospitalar
3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (1631) R\$ 510.500,00

Total Fonte de Recursos R\$ 510.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

PORTARIA N.º 32.697, DE 22 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
HORTENCIA FONTANA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 03 de maio de 2024, a servidora efetiva HORTENCIA FONTANA, matrícula 16736, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

PORTARIA N.º 32.698, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA a servidora LETICIA SENA para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.157/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 14150/2024, e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, Everson Marques Araujo;

RESOLVE:

Designar a servidora LETICIA SENA, matrícula 15600, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, padrão CC 4, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, no período de 24 de abril a 03 de maio de 2024, percebendo, para tanto, o subsídio equivalente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

PORTARIA N.º 32.699, DE 23 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
MAGDA ELAINE RIGO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 13024/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e que, em razão disso, e atendendo ao disposto na Lei supracitada, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 07/03/2023;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável MAGDA ELAINE RIGO, matrícula 6919, nomeada em 01/06/2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

PORTARIA N.º 32.700, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA a servidora estável ERNANDA MEZARROBA da Função Gratificada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, Lei n.º 11.157/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 13271/2024 e,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada, a partir de 03 de abril de 2024, deixou de desempenhar as suas atividades no Centro Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer junto ao Centro de Especialidades do Montanha;

RESOLVE:

Dispensar a servidora estável ERNANDA MEZARROBA, matrícula 8439, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, da função gratificada de Assessor de Gestão Municipal I, padrão FG 2, a partir de 03 de abril de 2024.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2024.

Lajeado, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

PORTARIA N.º 32.701, DE 23 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE Adicional de Insalubridade à servidora estável ERNANDA MEZAROBA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 13271/2024 e,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada, a partir de 03 de abril de 2024, deixou de desempenhar as suas atividades no Centro Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer junto ao Centro de Especialidades do Montanha;

CONSIDERANDO reconhecida insalubres em grau médio, as atividades que a servidora desenvolve, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Conceder 20% de Adicional de Insalubridade à servidora estável ERNANDA MEZAROBA, matrícula 8439, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Centro de Especialidades do Montanha, a partir de 03 de abril de 2024, incidente sobre o menor padrão salarial do cargo.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2024.

Lajeado, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

PORTARIA N.º 32.702, DE 24 DE ABRIL DE 2024

EXONERA, a pedido, o servidor efetivo JONAS GORGEN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30 de abril de 2024, o servidor efetivo JONAS GORGEN, matrícula 16455, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

PORTARIA N.º 32.703, DE 24 DE ABRIL DE 2024

HOMOLOGA o relatório final da Sindicância Investigatória instaurada pela portaria n.º 31.028/2023.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e atendendo ao que consta no expediente n.º 1194/2023,

RESOLVE

Homologar o relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria n.º 31.028, de 13 de fevereiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

PORTARIA N.º 32.706, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA o Secretário Municipal ANDRE BUCKER para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, em substituição à titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Lei n.º 11.157/2021, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 15206/2024, e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, da Secretária Municipal de Administração, Elisângela Hoss de Souza,

RESOLVE:

Designar Secretário Municipal ANDRE BUCKER, matrícula 9819, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, em substituição à titular, concomitante, com o atual cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 208-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 43125/2023, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Morgana Salvador e o não comparecimento do candidato Dawis Daniel dos Santos de Moraes no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, até o dia 26 de abril de 2024, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023.

Secretário de Escola

LUCIANA THIMOTHIO DA ROSA – Classificação 45º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 24 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 209-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto nas Leis nº 11.703, de 22 de março de 2024 e nº 11.710, de 01 de abril de 2024, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 6591/2024, 10688/2024 e 7195/2024, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Thamirez Prusch Gomes Pinto;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença saúde da servidora efetiva Elisandra Dilamara de Campos e o não comparecimento da candidata Raquel Alves Mallmann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO a desistência pela vaga da candidata Milena Verruck,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, até o dia 26 de abril de 2024, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 126-04/2024.

Monitor de Creche

ARACELI SOLEDAD BLONSKI – Classificação 104º lugar

JULIANA MARIA DE CASTRO – Classificação 105º lugar

LARISSA KLAUS – Classificação 106º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

Lajeado, 24 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 210-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 10652/2024, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Caroline Carvalho Schwindt Barkert e o não comparecimento da candidata Jocelaine da Silva Oliveira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, até o dia 26 de abril de 2024, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

JOANA LETICIA AULER – Classificação 66º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 24 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

EDITAL N.º 211-04/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR aos candidatos, abaixo elencados, aprovados no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
Juliana Moraes Meirelles	87º Lugar	29/04/2024 4	14h
Márcio Ricardo da Silva Haetinger	10º Lugar	29/04/2024 4	14h

Lajeado, 24 de abril de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 024-04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/9998 - EMEI ENTRE AMIGUINHOS - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -OBJETO: É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$39.530,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais), sendo destinado para despesas de custeio e capital - LEI 11.438/2022 e os Decretos 13.530/2024 e Decreto nº 13.558/2024 - CONVÊNIO 2024/69

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 8.666/93 -CONVÊNIO 010-03/2023*7 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/8560 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:CLINEFRON CLÍNICA NEFROLÓGICA DO ALTO TAQUARI LTDA - CNPJ nº:91.211.631/0001-05 - UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde - SESA - OBJETO:Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.206 de 23 de fevereiro de 2024, fica aditado o presente convênio para o repasse em R\$ 11.074,46 (onze mil e setenta e quatro reais com quarenta e seis centavos), em parcela única, relativa a assistência financeira complementar destinado ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, referente ao mês de fevereiro de 2024, constante no processo administrativo nº 2024/8560. - Convênio cadastrado sob número 2023/86.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 8.666/93 -CONVÊNIO 016-03/2023*4 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/85566- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI - CONSISA - CNPJ nº:07.242.772/0001-89 - UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde - SESA - OBJETO:Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.206 de 23 de fevereiro de 2024, fica aditado o presente convênio para o repasse de R\$ 11.536,88 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), em parcela única, relativa a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao mês de fevereiro de 2024, constante no processo administrativo nº 2024/8556. Convênio cadastrado sob número 2023/92.

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 033-04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/13465 - EMEF UNIVERSITÁRIO - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -OBJETO: É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$76.710,00 (setenta e seis mil, setecentos e dez reais), sendo destinado para despesas de custeio e capital. - LEI 11.438/2022 e os Decretos 13.530/2024 e Decreto nº 13.558/2024 - CONVÊNIO 2024/70

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2423949/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2423949-6
VALOR: R\$ 18.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2634952/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2634952-3
VALOR: R\$ 18.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839467/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839467-9
VALOR: R\$ 300.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839478/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839478-4
VALOR: R\$ 30.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762186/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 762186-8
VALOR: R\$ 30.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762462/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 762462-0
VALOR: R\$ 21.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 819801/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 819801-2
VALOR: R\$ 21.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839464/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839464-4
VALOR: R\$ 27.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839470/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839470-9
VALOR: R\$ 10.020,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839480/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839480-6
VALOR: R\$ 6.300,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2256062/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 2256062-9

VALOR: R\$ 2256062-9

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762197/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 762197-3

VALOR: R\$ 16.650,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 841308/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 841308-8

VALOR: R\$ 16730,40

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839493/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 839493-5

VALOR: R\$ 21.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839527/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 839527-6

VALOR: R\$ 5.810,40

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839479/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CÓDIGO DO IMÓVEL: 839479-2
VALOR: R\$ 22.549,80

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839497/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839497-0
VALOR: R\$ 12.590,40

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839539/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839539-0
VALOR: R\$ 26.994,60

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839505/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839505-5
VALOR: R\$ 20.419,80

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839531/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839531-4
VALOR: R\$ 6.924,60

CONTRATO DE ADESÃO Nº 866281/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 866281-9
VALOR: R\$ 5.710,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2285927/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2285927-6
VALOR: R\$ 7.850,40

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2552050/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2552050-4
VALOR: R\$ 10.935,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 816797/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 816797-4
VALOR: R\$ 6.364,80

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839518/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839518-7
VALOR: R\$ 17.464,80

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762716/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 762716-5
VALOR: R\$ 8.949,60

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2044591/2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2044591-1
VALOR: R\$ 9.834,60

CONTRATO DE ADESÃO Nº 700711/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 700711-6
VALOR: R\$ 8.130,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762715/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 762715-7
VALOR: R\$ 13.249,80

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839476/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839476-8
VALOR: R\$ 6.600,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762940/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 762940-0
VALOR: R\$ 20.100,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 871333/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 871333-2
VALOR: R\$ 7.500,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839517/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839517-9
VALOR: R\$ 32.520,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839516/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839516-0
VALOR: R\$ 4.500,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2062471/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2062471-9
VALOR: R\$ 5.400,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2285001/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2285001-5
VALOR: R\$ 7.020,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762798/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 762798-0

VALOR: R\$ 7.500,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762937/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 762937-0

VALOR: R\$ 20.100,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 817619/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 817619-1

VALOR: R\$ 8.100,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2722828/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 2722828-2

VALOR: R\$ 5.100,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2744524/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 2744524-0

VALOR: R\$ 4.200,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762633/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 762633-9

VALOR: R\$ 6.600,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762126/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 762126-4
VALOR: R\$ 5.700,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839529/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839529-2
VALOR: R\$ 5.400,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839484/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839484-9
VALOR: R\$ 9.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839468/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839468-7
VALOR: R\$ 9.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839486/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839486-5
VALOR: R\$ 12.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839523/2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839523-3
VALOR: R\$ 3.936,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839525/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839525-0
VALOR: R\$ 12.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839543/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839543-8
VALOR: R\$ 5.400,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839538/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839538-1
VALOR: R\$ 3.936,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839542/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839542-0
VALOR: R\$ 5.100,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839487/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839487-3
VALOR: R\$ 4.800,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839514/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839514-4
VALOR: R\$ 3.936,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839471/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839471-7
VALOR: R\$ 12.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839509/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839509-8
VALOR: R\$ 4.800,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839511/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839511-0
VALOR: R\$ 3.936,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2044194/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 2044194-0

VALOR: R\$ 3.936,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839501/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 839501-2

VALOR: R\$ 4.500,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2552480/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 2552480-1

VALOR: R\$ 5.100,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839548/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 839548-9

VALOR: R\$ 5.400,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839550/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 839550-0

VALOR: R\$ 6.600,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839512/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CÓDIGO DO IMÓVEL: 839512-8
VALOR: R\$ 378.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2771740/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2771740-2
VALOR: R\$ 120.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2771738/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2771738-0
VALOR: R\$ 3.936,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 763070/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 763070-0
VALOR: R\$ 5.400,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 817319/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 817319-2
VALOR: R\$ 27.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 837811/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 837811-8
VALOR: R\$ 30.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839475/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839475-0
VALOR: R\$ 3.936,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2253467/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2253467-9
VALOR: R\$ 12.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839540/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839540-3
VALOR: R\$ 21.600,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 866537/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 866537-0
VALOR: R\$ 36.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839488/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839488-1
VALOR: R\$ 60.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2050186/2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2050186-2
VALOR: R\$ 42.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2671250/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2671250-4
VALOR: R\$ 10.800,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2689666/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2689666-4
VALOR: R\$ 3.936,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2703443/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2703443-7
VALOR: R\$ 6.600,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2719577/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2719577-5
VALOR: R\$ 300.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2741975/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2741975-4
VALOR: R\$ 6.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2742957/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2742957-1
VALOR: R\$ 25.200,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2744705/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2744705-7
VALOR: R\$ 9.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 702383/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 702383-9
VALOR: R\$ 7.200,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2764588/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2764588-6
VALOR: R\$ 10.200,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839532/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CÓDIGO DO IMÓVEL: 839532-2
VALOR: R\$ 52.500,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 702224/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 702224-7
VALOR: R\$ 12.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839524/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839524-1
VALOR: R\$ 33.300,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839492/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839492-0
VALOR: R\$ 14.040,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839499/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839499-7
VALOR: R\$ 38.520,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839504/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839504-7
VALOR: R\$ 25.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839510/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839510-1
VALOR: R\$ 39.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839528/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839528-4
VALOR: R\$ 25.200,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839508/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839508-0
VALOR: R\$ 39.780,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839544/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839544-6
VALOR: R\$ 28.800,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839515/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839515-2
VALOR: R\$ 33.120,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839537/2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839537-3
VALOR: R\$ 23.460,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 701101/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 701101-6
VALOR: R\$ 7.500,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839541/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839541-1
VALOR: R\$ 38.520,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839490/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839490-3
VALOR: R\$ 15.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839472/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839472-5
VALOR: R\$ 23.160,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2018637/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2018637-1
VALOR: R\$ 50.340,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 763328/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 763328-9
VALOR: R\$ 29.700,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 743875/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 743875-3
VALOR: R\$ 19.800,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839489/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839489-0
VALOR: R\$ 14.280,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2567021/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2567021-2
VALOR: R\$ 72.360,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 261632/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 261632-3

VALOR: R\$ 101.280,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2118217/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 2118217-5

VALOR: R\$ 43.860,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 763111/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 763111-1

VALOR: R\$ 19.200,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2284993/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 2284993-9

VALOR: R\$ 11.880,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 838794/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

CÓDIGO DO IMÓVEL: 838794-0

VALOR: R\$ 16.080,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 838495/2024

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CÓDIGO DO IMÓVEL: 838495-9
VALOR: R\$ 18.660,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2019947/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2019947-3
VALOR: R\$ 53.460,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839495/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839495-4
VALOR: R\$ 40.320,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839491/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839491-1
VALOR: R\$ 32.580,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839503/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839503-9
VALOR: R\$ 22.500,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839547/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839547-0
VALOR: R\$ 65.400,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839533/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839533-0
VALOR: R\$ 45.000,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839496/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839496-2
VALOR: R\$ 18.900,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839535/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839535-7
VALOR: R\$ 48.060,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839526/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839526-8
VALOR: R\$ 9.660,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 839536/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 839536-5
VALOR: R\$ 19.440,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 2088508/2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO Nº 2049

ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 2088508-3
VALOR: R\$ 125.040,00

CONTRATO DE ADESÃO Nº 762651/2024
ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 34-03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2023
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES
CONTRATADA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
OBJETO: Fornecimento de água e coleta e/ou tratamento de esgoto para os prédios públicos.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 762651-7
VALOR: R\$ 15.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



A Administração Municipal de Lajeado - RS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marcelo Caumo**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 203-04/2024 do Concurso Público destinado às vagas de provimento efetivo por regime estatutário declarados no quadro disposto no Anexo I. O presente Edital reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.
 - a) Este Edital dispõe sobre o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lajeado - RS. O Concurso Público objetiva o provimento das vagas enunciadas no (c.f. Anexo I), estando os candidatos nomeados subordinados à Lei Complementar n.º 001/2016, a Lei n.º 10.079/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores, a Lei n.º 8.795/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, ao Decreto n.º 12.872/2022 e alterações, que dispõe sobre as inspeções de Saúde Física e Psicológica para ingresso no cargo; e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 002/2016; e aos demais dispositivos legais aplicados;
 - b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por nomeação dos candidatos classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Essa nomeação poderá ser realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - c) A instituição responsável pela realização do Concurso Público será o **Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD)** (endereço eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br; e-mail: contato@ildesenvolvimento.com.br);
 - d) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o ILD preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n.º (85) 9 97107147, de segunda-feira até sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;
 - e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site www.ildesenvolvimento.com.br e/ou www.lajeado.rs.gov.br de acordo com cada caso;
 - f) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos cargos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), V (Atribuições dos cargos), VI (Formulários de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, gestante, lactante e pessoa transgênero).
2. Nos termos do inciso II, art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
 - a) **PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - b) **PROVA DISSERTATIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Procurador;
 - c) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, para os cargos de Professor de Anos Finais – Artes, Professor de Anos Finais – Geografia e Procurador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de Lajeado, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de Lajeado, o ILD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
- a) A Administração Municipal e o ILD não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Lajeado ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Concurso Público.

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

	VALOR
NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO	R\$ 100,00
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R\$ 150,00

6. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
- a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
- b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;
- c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
8. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.
9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive não será devolvido pagamento em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
10. O candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do ILD, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo ILD.
11. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
- a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da nomeação**;
- d) Possuir registro ativo no Conselho de Classe, quando o cargo exigir;
- e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - g) Possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (Anexo I);
 - h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
 - k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.
12. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
13. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
 - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VI;
 - d) Preencher seu cadastro no site www.ildesenvolvimento.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
 - e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
 - f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
14. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o ILD de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
15. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
 - b) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
16. A Administração Municipal e o ILD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato na inscrição;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
 - c) Transferência de pagamento de inscrição;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

18. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um cargo**.
19. Nos termos da Lei n.º 10.817/2019 e Lei n.º 11.321/2022, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - a) O candidato doador de sangue frequente em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com comprovação de pelo menos 03 doações nos últimos 12 meses;
 - b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
20. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);
 - b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
 - c) **Para doadores de sangue**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de sangue, bem como a data da comprovação, com no mínimo 3 (três) doações ao ano e durante o período de 12 (doze) meses anteriores a data da publicação deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- d) **Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível do comprovante de cadastro junto ao órgão central do Sistema Nacional de Transplantes.
21. Nos termos da Lei nº 10.817/2019, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Omita informações;
 - b) Solicitar isenção para mais de um cargo;
 - c) Fraude e/ou falsifique documentação;
 - d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
 - e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
 - f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
 - h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
 - i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
 - j) Envie/apresente documento emitido por entidade não reconhecida pelo Ministério da Saúde;
 - k) Descumpra o exposto na Lei nº 10.817/2019.
23. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
24. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
- a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado a razão na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo.
 - b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
25. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
26. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma (c.f. Anexo II), sob pena de ser automaticamente excluído do certame.

TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

27. Nos termos da Lei Complementar n.º 001/2016 é assegurado às pessoas com deficiência, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República, o direito de inscrição no presente certame.
28. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296/2004, §1º, art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; e na Lei Federal nº 13.977/2020; e na Lei Federal 14.126/2021.
29. Nos termos da Lei Complementar nº 001/2016, quando houver candidatos inscritos nas

- condições de pessoa com deficiência (PcD), ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do concurso.
- a) Os candidatos com deficiência que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
- c) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência);
- d) Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
30. Nos termos da Lei Complementar n.º 001/2016, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
- b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
31. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
- b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
- c) Enviar documentação ilegível;
- d) Não enviar CPF e/ou RG;
- e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
- h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
- i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
- j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999.
33. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
34. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado a razão na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação.
- b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
35. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados

preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

36. Nos termos do art. 12-D da Lei Complementar n.º 001/2016, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

37. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
- a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
- b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
- c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
38. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
39. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
40. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- a) **Provas objetiva, dissertativa e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
- b) **Provas objetiva, dissertativa e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
- c) Na correção da **Prova dissertativa** dos candidatos na condição de surdos/deficientes auditivos, serão adotados critérios de avaliação compatíveis com as especificidades linguísticas dos aprendizes de Língua Portuguesa como segunda língua, a fim de se respeitar a singularidade linguística manifestada no registro escrito desses candidatos;
- d) No caso de candidatos na condição de deficiência visual (cega ou com baixa visão) na **Prova dissertativa**, o candidato será acompanhado por fiscal do ILD devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação;
- e) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
- f) **Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;
- g) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
- h) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar

- necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
- i) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
 - j) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 - k) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e ILD.
41. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
42. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
- a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
 - b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
43. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

44. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
45. Nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
46. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
 - b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
 - c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
47. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
 - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;

- h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10.
48. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

49. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
50. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
 - b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.
51. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
52. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e de outras etapas do certame;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
53. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
 - b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
54. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do ILD na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

55. Para candidatas lactantes e gestantes será oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as outras etapas do certame, nos termos:
- a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
56. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
- b) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo VI;
- c) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VI.
57. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e gestante previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
58. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
- b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
- c) O ILD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
- e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
- f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
59. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
- b) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo ILD, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
60. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizada a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete.

CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

61. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
62. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato

- sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.
63. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
- Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
 - Preencher o Formulário constante no Anexo VI;
 - Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.
64. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - Enviar documentação ilegível;
 - Não enviar CPF e/ou RG;
 - Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
65. No dia da prova objetiva:
- O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
 - O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
 - Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
 - Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
 - Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
 - O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.
66. O ILD não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

67. O candidato somente poderá realizar as **Provas objetiva e dissertativa** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
68. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br
- O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
69. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
70. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do ILD, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
71. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
72. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
73. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
74. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
- a) Somente será admitido à sala das **Provas objetiva e dissertativa** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
- b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
- c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
- d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
- e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o ILD poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo ILD, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
75. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
76. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das Provas objetivas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
77. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo ILD, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
78. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo ILD.
79. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Nas Provas objetiva e dissertativa, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
- b) **Nas Prova objetivas e dissertativa,** o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
- c) **Nas Provas objetivas e dissertativa,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do

- contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
- d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- e) **Estando dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
80. A inviolabilidade dos malotes das **Provas objetiva e dissertativa** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal na Ata de Coordenação, na presença de testemunhas.
81. A inviolabilidade dos pacotes das **Provas objetiva e dissertativa** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença dos candidatos, nas salas de realização da avaliação, mediante termo de confirmação de inviolabilidade presente na Ata de Sala.
82. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual serão aplicadas as **Provas objetiva e dissertativa**.
83. Dentro da sala onde farão suas **Provas objetiva e dissertativa** o candidato não poderá:
- a) Usar cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
- b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
- e) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
84. Dentro da sala onde serão realizadas as **Provas objetiva e dissertativa** é permitido uso de brincos, anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
85. O ILD não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O ILD e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
86. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao ILD, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
87. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo ILD, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- carteira até o término da sua prova;
88. b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
Durante o período de realização das **Provas objetiva e dissertativa:**
- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
- b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
- c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação das **Provas objetiva e dissertativa** ou no interior do prédio de aplicação;
- d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente;**
- e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
89. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário das **Provas objetiva e dissertativa**, o candidato será eliminado do certame.
90. No dia de realização das fases do certame, o ILD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado do certame.
91. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das **Provas objetiva e dissertativa:**
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato poderá levar o caderno de provas e deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio, não podendo mais utilizar o banheiro ou bebedouros do local de prova após entregar a prova;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença, o cartão-resposta e a folha de rosto de texto definitivo da prova dissertativa** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) **A área na qual o candidato assinou na folha de rosto de texto definitivo da prova dissertativa será destacado na frente do candidato quando ele a entregar ao Fiscal de sala para manter o anonimato durante a correção desta prova pela Banca examinadora.**
- e) O candidato deverá transcrever as respostas das Provas objetiva e dissertativa para o **cartão-resposta e na folha de texto definitivo**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta e na folha de texto definitivo** serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta e na folha de texto definitivo;**
- f) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta e texto na folha de texto definitivo da Prova dissertativa** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- g) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva e na folha de rosto da folha de texto definitivo da Prova dissertativa** poderá acarretar a

eliminação do candidato;

- h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta e/ou a folha de rosto da folha de texto definitivo da Prova dissertativa;**
 - i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta e/ou folha de texto definitivo**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - j) Não haverá substituição do **cartão-resposta e/ou da folha de texto definitivo** por erro do candidato;
 - k) Será considerado nulo o **cartão-resposta e/ou folha de texto definitivo** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - l) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta e/ou folha de texto definitivo;**
 - m) Na **Prova dissertativa**, eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo candidato deverão ser acompanhadas de um traço simples sobre as mesmas na **folha de texto definitivo**. Essas palavras, expressões ou frases desprezadas pelos candidatos por meio de um traço simples serão desconsideradas na correção
 - n) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
 - o) Na correção da **folha de texto definitivo**, será atribuída nota zero ao texto que for entregue em branco ou que a grafia seja de difícil compreensão;
 - p) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
 - q) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o caderno de provas, o cartão-resposta e a folha de texto definitivo**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
 - r) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
 - s) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** e da **folha de texto definitivo** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
 - t) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
92. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar as **Provas objetiva e dissertativa:**
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
 - b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos **cartões-respostas, a folha de texto definitivo, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que os **cartões-respostas, folhas da prova dissertativa, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;
 - c) **Considerando o princípio da transparência, os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos cartões-respostas, folhas da prova dissertativa, ata e frequência de sala, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no**

pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, folhas da prova dissertativa, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;

- d) A ausência ou recusa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, folhas da prova dissertativa, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, implicará em sua eliminação.
93. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
94. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
95. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

96. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **50 (cinquenta) questões para cargos de Níveis Médio, Técnico e Superior**. A prova será do tipo múltipla escolha, com **5 (cinco) alternativas**, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
97. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para todos os cargos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
98. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
99. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.
100. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras **A, B, C, D e E**.
101. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
102. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico ww.ildesenvolvimento.com.br, **até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.**
103. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
104. Na prova objetiva, considerar-se-á **APROVADO** o candidato que **não zerar em nenhuma matéria** e obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
105. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
106. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

107. Para Avaliação de títulos, de caráter **classificatório**, é facultativa e concorrerão os candidatos aos cargos de **Professor de Anos Finais - Geografia, Professor de Anos Finais - Artes e Procurador** aprovados na prova objetiva. A nota da avaliação de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada documento apresentado.
- a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação (c.f., Anexo IV) não terão classificação alguma no certame.
108. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definidos deste Edital, apenas:
- a) 3 (três) títulos de Especialização *lato sensu*;
- b) 2 (dois) título *stricto sensu* Mestrado;
- c) 1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.
109. Cada documento será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados deste Edital, serão desconsiderados.
110. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- a) Pós-Graduação em nível *lato sensu* (especialização), mediante envio de **cópia autenticada em cartório**, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas, realizado no campo de atuação pleiteado;
- b) Pós-Graduação em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante envio de **cópias autenticadas em cartório**, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de cópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação da dissertação ou da tese;
- c) **Toda a documentação deverá ser enviada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou contendo código de verificação da autenticidade que permita a comprovação, quando se tratar de documentos obtidos junto a sites oficiais. Os documentos cujos versos estiverem em branco deverão receber um carimbo com a expressão “Em branco”.**
- d) Não deverão ser enviados documentos originais.
111. A Avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização	Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada	2,0	4,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



Doutorado	da ata de defesa de dissertação com histórico escolar. Certificado de Curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o cargo pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	3,0	3,0
-----------	---	-----	-----

TOTAL **10,0**

112. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por via eletrônica, durante o período de inscrição (c.f., Anexo II), conforme segue:
- a) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do título com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB);
113. Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados ou aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo de inscrição.
114. O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de inscrição deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, cópia não autenticada, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido não terá nenhuma pontuação na fase de avaliação de títulos.
115. O ILD não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
116. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o ILD poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
117. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do certame, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
118. Perderá o direito de pontuação de títulos neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que enviar:
- a) Documentação fora do período de inscrição;
- b) Documentação ilegível;
- c) Apenas o Histórico do curso;
- d) Documentos não reconhecidos em cartório;
- e) Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- f) Documentos com ausência de dia, mês e ano;
- g) Título cuja emissão tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);
- h) Documentos sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição;
- i) Cursos não concluídos;
- j) Cursos não condizentes com o cargo no qual o candidato está concorrendo;
- k) Documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- l) Documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme quadro de atribuição de pontos;
- m) Documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- n) Documentos de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, iniciação à

- pesquisa, prestação de serviços como voluntário ou monitoria;
- o) Documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste Edital.
119. O candidato que não atingir a nota de corte para a avaliação de títulos será eliminado e não terá classificação alguma no certame.
120. O candidato aprovado que não enviar documentos comprobatórios ou tiver indeferimento no envio desses documentos será pontuado como 0 (zero) na Avaliação de títulos.

CAPÍTULO IV – DA PROVA DISSERTATIVA

121. Para Prova dissertativa, de caráter **eliminatório e classificatório**, ocorrerá para os candidatos do cargo de **Procurador**.
- a) Os candidatos que não atingirem a nota mínima de aprovação na Prova objetiva não terão suas redações corrigidas (c.f., Anexo IV);
- b) Serão corrigidas as Provas dissertativas dos **30 (trinta) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência** na prova objetiva. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste Edital;
- c) Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não haverá reposição de vaga para quem esteja fora do quantitativo estipulado.
122. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
123. **A duração da Prova dissertativa será de 1:00 (uma hora), com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
- a) Em caso de ocorrer concomitante aplicação da Prova dissertativa com a Prova objetiva, só será concedido tempo adicional de 1:00 (uma hora).
124. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de texto dissertativo, com **extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas**, a respeito de tema relacionado aos Conhecimentos Gerais, constantes no Anexo III deste Edital.
- a) O texto da prova dissertativa deverá ter início na linha identificada com o número 1 (um), na página da folha de texto definitivo da Prova dissertativa.
- b) Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.
- c) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida na folha.
- d) **A Prova dissertativa valerá 30 (trinta) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.**
- e) **Será eliminado do certame o candidato que não redigir o mínimo de linhas requisitado neste Edital e/ou obtiver o mínimo exigido para aprovação do total dos pontos distribuídos na Prova dissertativa.**
125. Na Prova dissertativa, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste certame.
- a) Fora da área delimitada de identificação do candidato, esse não poderá assinar, rubricar, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora

- no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva do candidato.
126. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova dissertativa. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da Prova dissertativa.
127. A folha para rascunho, constante no caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e **deverá ser devolvido pelo candidato ao final da prova.**
- a) Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova dissertativa ou para rascunho devendo o candidato limitar-se as folhas padrões recebidas.
128. O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova dissertativa caso redija o texto com letra ilegível ou inteligível que comprometa e/ou prejudique a compreensão e o julgamento.
129. A sigilosidade e a impessoalidade da prova discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando da banca corretora a identidade do candidato.
130. Para a correção da Prova dissertativa, a folha de texto definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.
131. A prova dissertativa será avaliada quanto ao domínio do conteúdo do tema abordado, bem como quanto à capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando da questão, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

Aspectos avaliados	Critério de avaliação	Total de pontos	
		Positivos	Negativos
Argumentação e normatividade dentro do tema proposto – AI (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações).	De 0 a 5 – Ruim; De 6 a 10 – Regular; De 11 a 15 – Bom; De 16 a 20 – Muito bom.	20	
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	De 0 a 3 – Ruim; De 4 a 6 – Regular; De 7 a 10 – Bom.	10	
Morfossintaxe – M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome).	Desconto de 1 ponto por erro.		10
Pontuação, acentuação e ortografia – PO.	Desconto de 1 ponto por erro.		10
Não obedecer aos limites de número de linhas definidos.	Desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado.		2

Desconto de 0,5
(zero vírgula cinco)
ponto por linha
que
exceda o
máximo estipulado. 2

Pontuação máxima

30

132. Será atribuída nota zero à Prova dissertativa:
- a) No caso de não haver texto;
 - b) Não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - c) Não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, ou seja, fugir ao tipo textual;
 - d) Redigir o texto a lápis e/ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) Entregar a folha de texto definitivo em branco;
 - f) Desenvolver o texto com quantidade inferior a 10 linhas;
 - g) Desenvolver o texto predominantemente em língua estrangeira;
 - h) Redigir o texto com letra ilegível;
 - i) Redigir o texto com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - j) Utilizar expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
 - k) Apresentar identificação em local indevido de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número/s, letra/s, sinais, desenhos ou códigos);
 - l) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - m) Que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova dissertativa;
 - n) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenho/s, número/s e/ou palavras soltas;
 - o) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor/candidato;
 - p) Que desrespeita e/ou ofenda a administração municipal ou a banca examinadora.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

133. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
134. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
135. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
136. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.ildesenvolvimento.com.br.
137. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Legislação;
 - e) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Matemática;
 - f) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Informática;
 - g) O candidato que obtiver maior nota na Avaliação de títulos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- h) O candidato que obtiver maior nota na Prova dissertativa;
 - i) O candidato de mais idade.
138. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio em ato público que será agendado após o Resultado Final.

TÍTULO VI – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES

139. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inciso XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;
 - b) Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.
140. Serão publicados, no Diário Oficial do Município todos os editais do certame.
141. O ILD publicará no site eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br:
- a) Edital de abertura do Concurso Público;
 - b) Aditivos e Edital de abertura – retificado;
 - c) Editais de convocação;
 - d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
 - e) Concorrência;
 - f) Gabaritos;
 - g) Resultado dos recursos;
 - h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
 - i) Homologação do certame;
 - j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

142. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o ILD, no que couber.
- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.
143. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
144. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
145. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
146. Caberá recurso fundamentado:
- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
 - d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
- g) Demais decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
147. Recurso contra **Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição:**
- a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
- b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos de fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
148. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente:**
- a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;
- b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.
149. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência:**
- a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos de fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
150. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares:**
- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
- b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
- d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
151. Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova objetiva-** Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:
- a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, o espelho do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes, eliminados e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do Resultado final do certame;
- b) O espelho do cartão-resposta consiste na cópia da cartão-resposta do candidato para fundamentar seu recurso;
- c) Candidato deverá apresentar, **via área do candidato**, a suposta contagem correta de seu cartão-resposta e fundamentar seu recurso.
152. Recurso contra **Resultado Preliminar da Avaliação de títulos:**
- a) Candidato deverá apresentar, **via área do candidato**, a suposta correta contagem de seus títulos e fundamentar seu recurso.
153. Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova dissertativa:**
- a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, o espelho da Prova dissertativa, exceto as dos candidatos ausentes, eliminados e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital;
- b) O espelho da Prova dissertativa consiste na cópia da prova do candidato para fundamentar seu recurso;
- c) Os critérios de correção da Prova dissertativas estão disponíveis neste Edital, não é

- disponibilizado as correções da Banca examinadora sobre a prova do candidato;
- d) Candidato deverá apresentar, **via área do candidato**, a fundamentação do seu recurso. Serão indeferidos os recursos que:
154. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) Sejam ilegíveis;
- c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- e) Forem interpostos coletivamente;
- f) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
- g) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
155. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br.
156. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
157. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO

158. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal.
159. Publicado o Resultado final e conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do site www.lajeado.rs.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
160. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados neste edital, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.
161. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA

162. Os candidatos nomeados deverão passar por perícia médica e psicológica, e/ou psiquiátrica, quando solicitado pelo médico ou psicólogo do município para comprovarem aptidão à vaga.
163. O candidato com deficiência após a nomeação, deverá:
- a) Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
- b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre (c.f. Anexo V);
- c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate, devendo o candidato constar apenas na lista de classificação geral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- d) Será eliminado da lista de classificação de PcD e classificação geral o candidato cuja deficiência seja incompatível com as atribuições do cargo;
- e) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
164. O candidato que, após a avaliação médica da Administração Municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.
165. O candidato deverá comprovar, com apresentação do diploma ou certificado de conclusão, a escolaridade exigida neste edital para investidura no cargo, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação.
166. A nomeação dos candidatos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados junto à Administração Municipal.
167. O candidato nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da Portaria, para tomar posse no cargo e apresentar a documentação solicitada pela Administração Municipal e requisitos para a investidura no cargo.
168. Assinado o termo de posse, o candidato terá o prazo de 05 (dias) dias, contados da data de assinatura do termo de posse, prorrogáveis por, no máximo, mais 05 (cinco) dias, mediante análise e deferimento do pedido pela autoridade competente, para entrar em exercício.
169. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

170. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
171. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
172. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Concurso Público.
173. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato acompanhar a publicação dos editais do certame, conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
174. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
175. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
176. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital.

Lajeado - RS, 23 de abril de 2024.

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS:
RELAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Tabela 1 – Relação dos cargos, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

Cód.	Cargo	Vagas		Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento básico	Valor da Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
101	Agente Administrativo de Saúde	CR	CR	Ensino Médio Completo + Curso de informática com o mínimo de 40 horas	40h/semanais	R\$ 2.867,38	R\$ 100,00
102	Agente Socioeducativo	1	CR	Ensino Médio Normal (antigo Magistério) Completo ou conclusão de, pelo menos, 50% de Curso Superior de Licenciatura na área da Educação	25h/semanais	R\$ 1.853,39	R\$ 100,00
103	Monitor de Creche	18	2	Ensino Médio Normal Completo (antigo Magistério)	30h/semanais	R\$ 2.120,29	R\$ 100,00
201	Auxiliar de Consultório Dentário	CR	CR	Ensino Médio Completo + curso de Atendente ou Auxiliar de consultório dentário + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R\$ 2.867,38	R\$ 100,00
202	Fiscal de Planejamento	1	CR	Técnico em edificações de nível médio + Registro no respectivo Conselho de Classe +	33h/semanais	R\$ 3.364,74	R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



				CNH B			
203	Técnico em Informática	2	CR	Técnico em Informática de nível médio	33h/semanais	R\$ 4.404,48	R\$ 100,00
204	Técnico em Edificações	1	CR	Técnico em Edificação de nível médio completo + Curso de Autocad + Registro no respectivo Conselho de Classe	33h/semanais	R\$ 4.404,48	R\$ 100,00
301	Procurador	1	CR	Ensino Superior em Direito + Registro no respectivo Conselho de Classe	33h/semanais	R\$ 7.663,38	R\$ 150,00
401	Arquiteto	CR	CR	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo + Registro no respectivo Conselho de Classe	33h/semanais	R\$ 7.663,38	R\$ 150,00
402	Engenheiro Civil com Especialização em Engenharia de Tráfego	1	CR	Ensino Superior em Engenharia Civil + Especialização na Área de Tráfego reconhecido pelo MEC + Registro no respectivo Conselho de Classe + CNH B	33h/semanais	R\$ 8.046,56	R\$ 150,00
403	Engenheiro Elétrico	CR	CR	Ensino Superior em Engenharia Elétrica + Registro no respectivo Conselho de Classe	33h/semanais	R\$ 7.663,38	R\$ 150,00
501	Assistente Social	CR	CR	Ensino Superior em Serviço Social + Registro no respectivo Conselho de Classe	30h/semanais	R\$ 5.837,82	R\$ 150,00
502	Biomédico	1	CR	Ensino Superior em Biomedicina + Registro no respectivo Conselho de Classe + CNH B	40h/semanais	R\$ 6.966,65	R\$ 150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



503	Farmacêutico	1	CR	Ensino Superior em Farmácia + Registro no respectivo Conselho de Classe	40h/semanais	R\$ 6.966,65	R\$ 150,00
504	Fonoaudiólogo	CR	CR	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	33h/semanais	R\$ 5.837,82	R\$ 150,00
505	Médico Veterinário	1	0	Ensino Superior em Medicina Veterinária + Registro no respectivo Conselho de Classe	33h/semanais	R\$ 7.663,38	R\$ 150,00
506	Odontólogo	CR	CR	Ensino Superior em Odontologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	20h/semanais	R\$ 5.199,04	R\$ 150,00
507	Psicólogo	CR	CR	Ensino Superior em Psicologia + Registro no respectivo Conselho de Classe	30h/semanais	R\$ 5.837,82	R\$ 150,00
601	Professor de Anos Finais – Artes	CR	CR	Ensino Superior em Licenciatura para a disciplina de Artes	20h/semanais	R\$ 2.904,06	R\$ 150,00
602	Professor de Anos Finais – Geografia	CR	CR	Ensino Superior de Licenciatura para a disciplina de Geografia.	20h/semanais	R\$ 2.904,06	R\$ 150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	25 de abril até 14 de maio de 2024
Local de inscrição	www.ildesenvolvimento.com.br
Solicitação de isenção	25 e 26 de abril de 2024
Impugnação ao Edital	27 de abril de 2024.
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30 de abril de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	8 de maio de 2024
Período de envio dos títulos acadêmicos para Avaliação de Títulos	25 de abril até 14 de maio de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	25 de abril até 14 de maio de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	24 de maio de 2024
Concorrência do Concurso	24 de maio de 2024
Convocação para as Prova objetiva	Até às 23:59 do dia 3 de junho de 2024
Data das Provas objetiva e dissertativa	9 de junho de 2024
Gabarito preliminar da Prova objetiva	10 de junho de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	Três dias úteis após a publicação do gabarito
Gabarito oficial	20 de junho de 2024
Resultado preliminar da Prova objetiva	21 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova objetiva	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recursos da Prova objetiva	27 de junho de 2024
Resultado final para os cargos sem Avaliação de títulos e Prova dissertativa	28 de junho de 2024
Realização de ato público de sorteio de desempate	30 de junho de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



para os cargos sem Avaliação de títulos e Prova dissertativa	
Resultado após o sorteio de desempata	1 de julho de 2024
Homologação Parcial	2 de julho de 2024
Resultado preliminar da Prova dissertativa	8 de julho de 2024
Resultado preliminar da Avaliação de títulos	8 de julho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de títulos e Prova dissertativa	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recursos da Avaliação de títulos e Prova dissertativa	18 de julho de 2024
Resultado Final	19 de julho de 2024
Realização de ato público de sorteio de desempate	21 de julho de 2024
Resultado após o sorteio de desempata	22 de julho de 2024
Homologação	23 de julho de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Língua Portuguesa

Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.

Matemática

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: áreas e volume. Unidades de medida. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

Informática

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

Legislação

Lei orgânica municipal. A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo de Saúde – Cód. 101

Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo: Noções de Direito Administrativo:** Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. Organização administrativa da União: administração direta e indireta. Agentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei no 14.133/2021. Licitações: conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. **Noções de Administração Pública:** Princípios fundamentais que regem a Administração Federal: enumeração e descrição. Administração Federal: administração direta e indireta, estruturação, características e descrição dos órgãos e entidades públicos. Os Ministérios e respectivas áreas de competência. Os poderes e deveres do administrador público. **Noções de Saúde:** Territorialização e diagnóstico em saúde. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Visita domiciliar: Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). Sistema de Informação de Atenção Básica: Conceito. Procedimentos básicos. Utilização e preenchimento dos instrumentos: Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde.

Agente Socioeducativo – Cód. 102

Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Normativas internacionais: Declaração de Beijing, Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), Normas Mínimas para a Proteção de Adolescentes Privados de Liberdade, Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude.

Monitor de Creche – Cód. 103

Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Avaliação de Desempenho dos Alunos. Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos. Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, da Educação Especial. Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar. Organização e Níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais Brasileiras. Princípios e Fins da Educação. Proteção da Criança e Adolescente. Cultura Afro-brasileira. Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares. Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular/Ensino Supletivo.

Auxiliar de Consultório Dentário – Cód. 201

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumentais utilizados em uma unidade odontológica. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Fiscal de Planejamento – Cód. 202

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Conhecimentos de Direito Municipal. Conhecimentos de Direito Tributário. Conhecimentos do Código Tributário Municipal: Certidão Negativa. Auto de Infração. Notificação. Dívida Ativa. Lançamento de Tributos. Taxas pelo Poder de Polícia. Taxas pelos Serviços Públicos; Fiscalização. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN). Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Crédito Tributário. Isenção. Obrigação Tributária. Sujeito Passivo. Sujeito Ativo. Processo Tributário Administrativo (Impugnação de Auto de Infração). Contabilidade: conceitos; balanço patrimonial; lançamentos contábeis; Livros Fiscais e Contábeis; Plano de Conta; Pessoa Física; Pessoa Jurídica. CNPJ (Cadastro Geral de Pessoa Jurídica). Documentos de constituição de empresas. Declaração de Imposto de Renda. Crimes contra a ordem tributária. Preços públicos. O Código Tributário do Município, suas alterações e atualização. Organização Administrativa da União dos Estados e Municípios; Direitos e Deveres; Princípios Básicos individuais e coletivos previstos na CF/1988; Princípios Fundamentais; Direitos Sociais e Políticos. Taxas; Tributos; Impostos; Emolumentos; Fato Gerador. Isenção dos contribuintes. Responsabilidade tributária. Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa. Principais demonstrações financeiras. Conhecimentos específicos de contabilidade Pública. Fundamentos legais e técnicos de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspectos jurídicos e contábeis do patrimônio público: bens, direitos e obrigações (dívida fundada e fluante). Plano de contas: aspectos gerais e composição do plano de contas. Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações contábeis - balanços: orçamentário, financeiro e patrimonial, e demonstração das variações patrimoniais. Instrumentos de planejamento e orçamentos: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Orçamento público: conceito, princípios e conteúdo da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa; classificação institucional, funcional-programática e econômica. Créditos adicionais. Receita e despesa extraorçamentárias. Execução orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Restos a pagar. Aspectos legais da gestão fiscal relativos à: lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, programação financeira, metas de resultados nominal e primário, gestão da receita, gestão da despesa, gestão patrimonial, escrituração e consolidação das contas. Licitações - Lei n.º 8.666/93: objetivos, objeto, princípios, modalidades, condições e critérios para habilitação e julgamento, tipos de licitação e sanções. Controle da administração pública: controle interno e controle externo.

Técnico em Informática – Cód. 203

Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do cargo:** Sistemas de Informática: Organização e arquitetura de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



computadores: componentes básicos de hardware e software, sistemas de entrada e saída, sistemas de numeração e codificação, aritmética computacional, arquitetura de computadores RISC e CISC, características dos principais processadores do mercado. Sistemas operacionais: arquiteturas, gerenciamento de sistemas de arquivos, características dos sistemas operacionais corporativos da família Windows. Linux: fundamentos, instalação, comandos básicos, administração. Serviço de compartilhamento de arquivos SAMBA. Software livre: conceito, tipos de licença. Redes de Dados. Comunicação de dados: tipos e meios de transmissão, técnicas básicas de comunicação, técnicas de comutação de circuitos, pacotes e células, topologias de redes de computadores, Internet, Intranet, modelo de referência OSI e arquitetura TCP/IP.

Técnico em Edificações – Cód. 204

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do emprego:** Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Noções de legislação de Trânsito. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de Polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao Poder de Polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Legislação ambiental e urbanística; Normas técnicas; Gestão urbana e instrumentos de gestão (Plano Diretor; Lei de Uso e Ocupação do Solo; Código de Posturas; Código de Obras; Lei de Parcelamento do Solo; Normas para Construção de Edificações Residenciais Multifamiliares e suas alterações); Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigente; Fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de uma forma preventiva e corretiva; Fiscalização de calçadas e muros, para atender quando obstrução não legal, dentro da legislação vigente; Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office; Desempenhar tarefas combatíveis com a função; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

Matemática

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



operações, representação geométrica. Equações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica. Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: unidades de medidas, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. Geometria Espacial: unidades de medidas, áreas e volume. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

Informática

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

Legislação

Lei orgânica municipal. A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

CARGOS: Arquiteto (Cód. 401), Engenheiro Civil (Cód. 402), Engenheiro Elétrico (Cód. 403)

Constituição da República Federativa do Brasil: dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º. **Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações. **Estatuto do Idoso** e suas alterações. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** e suas alterações.

SUS E LEGISLAÇÃO DA SAÚDE

CARGOS: Assistente Social (Cód. 501), Biomédico (Cód. 502), Farmacêutico (Cód. 503), Fonoaudiólogo (Cód. 504), Médico Veterinário (Cód. 505), Odontólogo (Cód. 506), Psicólogo (Cód. 507)

Legislação saúde: Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal n.º 8142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Federal n.º 1232/1994 - Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS n.º 699/2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS n.º 372/2007 - Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS n.º 3916/1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CARGOS: Professor de Anos Finais – Artes (Cód. 601), Professor de Anos Finais – Geografia (Cód. 602)

Legislação educacional: Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB n.º 5/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB n.º 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB n.º 3/2018. Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância – Resolução CNE/CEB n.º 1/2021. 9 Lei n.º 13.415/2017 – Reforma do Ensino Médio. **Legislação educacional para áreas/segmentos específicos:** Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal n.º 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.).

ÉTICA E SOCIEDADE PARA CARGOS SEM CONSELHO DE CLASSE

CARGOS: Professor de Anos Finais – Artes (Cód. 601), Professor de Anos Finais – Geografia (Cód. 602)

Ética: Moral, ética e política. Ética e felicidade (Platão, Aristóteles, Agostinho de Hipona e Spinoza). Ética, autonomia da razão e dignidade (Kant). Crítica e genealogia da moral (Nietzsche). **Sociedade:** Problemas sociais contemporâneos. As desigualdades sociais. Exclusão social. Preconceito e discriminação. Gênero e violência. Cultura e consumo. Violência e Estado. Ética e cidadania. Diversidade cultural e étnica.

Procurador – Cód. 301

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo: Direito administrativo:** Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário; Domínio público; Bens públicos: classificação, administração e utilização; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução; Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades; Contratos de concessão de serviços públicos; Contratos de gestão; Nova lei licitação. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública; direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos; Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa; Direito de construir e seu exercício; Loteamento e zoneamento; Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Princípios básicos da administração; Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder; Sanções penais e civis; Improbidade administrativa. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



administrativa: noções gerais; Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Desapropriação. Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Competência para decretá-la; Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública; Indenização e seu conceito legal; Caducidade da desapropriação; Imissão na posse do imóvel desapropriado; Regimes jurídicos dos servidores públicos na Constituição Federal. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle e processo administrativo. Tribunal de Contas. Improbidade administrativa. **Direito constitucional:** Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. **Direito civil:** Aplicação da lei N^o tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das obrigações; Das modalidades das obrigações; Da transmissão das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações; Do inadimplemento das obrigações; Dos contratos em geral; Das várias espécies de contratos; Dos atos unilaterais; Dos títulos de crédito; Da responsabilidade civil; Das preferências e 34 privilégios creditórios. Do direito das coisas; Da posse; Dos direitos reais; Da propriedade; Da superfície; Das servidões; Do usufruto; Do uso; Da habitação; Do direito do promitente comprador; Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de empresa; Do empresário; Da sociedade; Da sociedade não personificada; Da sociedade em comum; Da sociedade em conta de participação; Da sociedade personificada; Da sociedade simples; Da sociedade em nome coletivo; Da sociedade em comandita simples; Da sociedade limitada; Da sociedade anônima; Da sociedade em comandita por ações; Da sociedade cooperativa; Das sociedades coligadas; Da liquidação da sociedade; Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades; Do estabelecimento; Dos institutos complementares; Do registro; Do nome empresarial; Dos prepostos; Da escrituração. **Direito tributário:** Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Tributos municipais: fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos ativos, sujeitos passivos, imunidades, isenções, reduções de base de cálculo e de alíquotas, lançamento e cobrança. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei n^o 6.830/80. **Direito processual civil:** Novo Código de Processo Civil. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Outras medidas judiciais de natureza tributária. Juizado Especial da Fazenda Pública. **Direito do trabalho:** Princípios do Direito Trabalho - Contrato de trabalho. Requisitos. Características. Espécies. Alteração. Suspensão. Interrupção. Extinção. Sujeitos do Contrato de Trabalho. Empregado. Empregador. Remuneração. Duração do trabalho. Jornada diária e semanal. Repouso semanal. Férias. Gratificação de Natal. Prescrição e Decadência. Acordo e Convenção Coletiva. Direito Processual do Trabalho. Defesa. Prova. Recursos. Execução. **Direito processual de trabalho:** Fontes de Direito Processual do Trabalho. Da Justiça do Trabalho: organização e competência (EC 45/2004). Das Varas do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho: jurisdição e competência. Do Tribunal Superior do Trabalho: competência e composição. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho e dos distribuidores. Do processo judiciário do trabalho: princípios específicos do processo do trabalho. Aplicação subsidiária e supletiva do CPC ao processo do trabalho. Audiência trabalhista: da instrução e julgamento; provas testemunhais, documentais e periciais. Do procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo. Dos recursos no processo do trabalho: espécies e prazos. Execução: iniciativa da execução; execução provisória; execução contra a fazenda pública; execução contra a massa falida. Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens; mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis. Embargos à execução; impugnação à sentença; embargos de terceiro. Praça e leilão; arrematação; remição; custas na execução. Do Processo Judicial Eletrônico: peculiaridades, características e prazos; normas aplicáveis ao processo judicial eletrônico. Súmulas da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho. **Direito penal:** Código Penal: dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a Administração Pública. **Direito ambiental:** Princípios fundamentais de Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental. Repartição constitucional das competências em matéria ambiental. Bens e atividades relacionadas 35 com o meio ambiente na Constituição Federal. Da Política Nacional do Meio Ambiente. Dos conceitos: meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor, recursos naturais e dano ambiental, área de preservação ambiental e área de preservação permanente. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: a) Licenciamento ambiental; b) EIA/RIMA; c) Zoneamento Ambiental; d) Publicidade. Responsabilidades: Civil, administrativa e penal. Lei Federal nº 9.605/1998. Inquérito Civil Público: natureza, objeto, instauração e conclusão. Ajustamento de conduta. Da Ação Civil Pública em matéria ambiental.

Arquiteto – Cód. 401

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. Patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. **Planejamento Urbano:** Planejamento e projeto urbano. Uso do solo. Lei no 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). Gestão urbana e instrumentos de gestão. Plano diretor, instrumentos econômicos e administrativos, estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, áreas de proteção permanente e de proteção ambiental, Resolução CONAMA no 237/1997. Dimensionamento e programação. Equipamentos públicos e comunitários. Sistemas de infraestrutura urbana. Subsistema viário: hierarquização, dimensionamento, geometria e pavimentação. Subsistema de drenagem pluvial. Subsistema de abastecimento de água. Subsistema de esgotamento sanitário. Subsistema de resíduos sólidos: coleta e destinação. Subsistema energético. Subsistema de comunicações. Topografia. Noções de poligonais, curvas de nível, corte, aterro e cálculo de movimento de terra. Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. Sustentabilidade urbana. Sistemas de baixo impacto ambiental. Fontes alternativas de energia. Comunicação visual no edifício e na cidade. Paisagismo. Espaços livres: praças e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



parques. Espaços vinculados à edificação: jardins. **Edificação:** Projeto de arquitetura para edifícios. NBR 16636-1:2017 e NBR 16636-2:2017. Metodologia de projeto. Tipologias de organização espacial. Partido arquitetônico e construtivo. Modulação e racionalização da construção. Acessos, fluxos e circulações. Fases de projeto: levantamento de dados, programa de necessidades, estudo de viabilidade, estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal, projeto básico e projeto executivo. Decreto no 43.056/2022. Acessibilidade: ABNT NBR 9050:2020. Critérios e parâmetros de desempenho. ABNT NBR 15575:2021. Modelagem da Informação para a Construção – BIM (Building Information Modelling). Arquitetura Paramétrica. Sustentabilidade na Arquitetura. Controle ambiental da edificação (térmico, acústico e luminoso). Racionalização do consumo de água. Eficiência energética. Fontes alternativas de energia. Industrialização da construção. 6 Processo de certificação de obras públicas — Programa PBE Edifica. **Instalações Prediais:** Projetos complementares para edifícios. Dimensionamento básico, leitura e interpretação de projetos complementares para edifícios. Estrutura. Aço. Concreto. Pré-moldado. Madeira. Instalações elétricas. Instalações de cabeamento estruturado de dados e voz. Instalações hidrossanitárias. Elevadores. Climatização. Noções de prevenção contra incêndio. **Desenho Técnico e Documentação:** Representação do projeto de arquitetura. Desenho técnico. NBR 16861:2020, NBR 8404:1984, NBR 16752:2020, NBR 6492:2021, NBR 17006:2021 e NBR 10126:1987 (Errata 2:1998). Detalhamento das soluções construtivas. Informática aplicada à arquitetura e ao urbanismo. Programas de softwares básicos para uso em escritório. AutoCAD. Revit. Memorial descritivo. Especificação de materiais, produtos e insumos. Elaboração de caderno de encargos e especificações técnicas. **Coordenação e Gestão de Projetos:** Conceito de projeto, programa e processo. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. Métricas de desempenho do projeto. Análise de projetos de arquitetura, urbanismo e complementares. Compatibilização de projetos. Elaboração de relatórios técnicos. Noções de análise de risco. Mitigação de riscos. **Licitação de Obras Públicas:** Lei no 14.133/2021. Elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência. Orçamento de referência de obras e serviços de engenharia para licitação. Composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e cronograma físico-financeiro. BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. Decreto no 7.983/2013. Contratos e aditivos. Princípios de planejamento e de orçamento público. **Programação, Controle e Acompanhamento de Obras:** Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. Organização e projeto do canteiro de obras. Acompanhamento e aplicação de recursos – vistorias, emissão de faturas, controle de materiais. Critérios de medição de obras. Produtividade na construção civil. Noções de segurança do trabalho.

Engenheiro Civil – Cód. 402

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Resistência dos Materiais. Análise de Estruturas. Estruturas de Concreto Armado. Estruturas de Concreto Pré-moldado. Estruturas de Aço. Fundações. Tecnologia do Concreto. Hidrologia Aplicada. Mecânica dos Solos. Obras de Terra. Terraplanagem. Arruamento e Pavimentação. Materiais de Construção Civil. Técnicas de Construção Civil. Planejamento e Controle de Obras. Estruturas de Concreto Protendido. Pontes e Obras de Arte Correntes. Hidráulica. Saneamento Básico. Instalações Prediais Hidrossanitárias. Instalações Prediais Elétricas. Gestão da Qualidade na Construção Civil. Conforto nas Edificações. Segurança e Manutenção de Edificações. Transportes. Topografia. Estradas. Teoria eletromagnética. Circuitos elétricos – CC e CA (monofásicos e trifásicos). Máquinas elétricas: transformador, máquina síncrona, motor de indução e máquina de corrente contínua. Análise de sistemas elétricos: valores por unidade (p.u.), componentes simétricas, modelagem dos elementos, faltas simétricas e assimétricas. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Acionamentos e controles elétricos. Instalações elétricas: baixa e média tensão. Aterramento de sistemas e de segurança. Proteção de sistemas elétricos. Medidas elétricas. Eletrônica analógica e digital. Eletrônica de Potência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



Engenheiro Elétrico – Cód. 403

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Tensão; corrente; potência elétrica; energia; e rendimento. Elementos e Leis de Circuitos Elétricos: Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Circuitos de Corrente Contínua (CC): resolução de circuitos resistivos. Instrumentos de medidas elétricas: princípios de funcionamento e utilização de instrumentos de medidas elétricas. Análise avançada de circuitos: séries de Fourier; transformadas de Fourier; transformadas de Laplace; aplicações. Circuitos de dois terminais: parâmetros, impedância, admitância, híbridos, transmissão e conexão de circuitos de dois terminais. **Circuitos de Corrente Alternada (CA) em regime permanente senoidal:** tensões e correntes senoidais de mesma frequência; valor de pico, médio e eficaz; representação por fasores; Leis de Kirchhoff; equações e elementos do circuito na forma fasorial; diagrama fasorial; conceito de impedância e admitância; e métodos de resolução de circuitos CA, usando impedância e admitância. **Potência em Circuitos CA:** potência ativa, reativa, aparente e complexa; fator de potência; ajuste do fator de potência. **Circuitos:** sequência de fases; ligações de geradores e cargas em triângulo e estrela; tensões e correntes de fase e de linha; métodos de resolução de circuitos trifásicos equilibrados e desequilibrados; e potências trifásicas em função de grandezas de linha. Transformadores e autotransformadores monofásicos e trifásicos, associação de transformadores e aplicações. **Filtros passivos e ativos:** análise da resposta em frequência; diagrama de bode; ressonância série/paralelo; fator de escala; funções de transferência. **Equações:** soluções de circuitos por métodos algébricos e matriciais. Equacionamento de circuitos dinâmicos e solução por equações diferenciais. Variáveis de estado. Circuitos no domínio do tempo e frequência. Entradas(fontes): constante, degrau e impulso.

Assistente Social – Cód. 501

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** O Serviço Social: as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais. A história do Serviço Social e o projeto ético-político. O Serviço Social na contemporaneidade. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde. Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAFI, CREAS. Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS. Políticas de seguridade social no Brasil. Avaliação de projetos e programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. Política social. A práxis profissional: relação teórico-prática. Serviço Social e família. Instrumentalidade do Serviço Social: atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. Reforma sanitária. Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social. O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Planejamento e Serviço Social. Indicadores Sociais. Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. O cotidiano como categoria de investigação. Atribuições privativas e competências do assistente social. Planejamento e pesquisa. Projeto ético-político-profissional. Política Nacional do Idoso (PNI). Estatuto do idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Legislação específica do Serviço Social.

Biomédico – Cód. 502

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Propriedades da água. Radicais livres. Automação em bioquímica. **Biologia molecular:** Técnicas de engenharia genética. **Citologia e citopatologia**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ginecológica: Métodos de diagnóstico. **Genética e reprodução humana:** Diagnóstico citogenético. Laboratório de reprodução humana. **Hematologia:** testes hematológicos, automação em hematologia. **Imunologia:** Alergias. Avaliação da função imune. Carcinogênese. Doenças autoimunes. Leucemias. **Microbiologia da água e dos alimentos:** métodos de análise; e parâmetros legais. **Diversos:** Microbiologia médica (bacteriologia, virologia e micologia). Urinalise: EAS; bioquímica; cultura; e teste de gravidez. Escolha, coleta e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos (princípios e fundamentos), potenciômetros, autoclaves e fornos, microscópios, centrífugas, espectrofotômetros e leitores de Elisa, termocicladores, citômetros de fluxo, filtros, destiladores e purificadores de água. Cromatografia e eletroforese. Controle de qualidade no laboratório clínico.

Farmacêutico – Cód. 503

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. **Farmacodinâmica:** Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios, etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência **Farmacêutica no SUS:** Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. **Farmácia Hospitalar:** Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. **Legislação:** Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em Unidades Hospitalares; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

Fonoaudióloga – Cód. 504

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Anatomofisiologia da audição, Desenvolvimento da Audição, Avaliação e Treinamento do Processamento Auditivo Central, Diagnóstico Audiológico, Prótese Auditiva, Implante Coclear, Otoneurologia, Reabilitação Vestibular, Anatomofisiologia da fonação e sistema estomatognático, Noções Básicas de neurologia, Desenvolvimento da Linguagem infantil, Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Prevenção dos distúrbios da comunicação humana, Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição, Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem, Atuação fonoaudiológica na saúde materno-infantil, Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar

Médico Veterinário – Cód. 505

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia veterinária: morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia veterinária: relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de bemestar animal e de bioética. Diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa. Zoonoses: brucelose, febre amarela, febre maculosa, gripe aviária, larva migrans, leishmaniose, leptospirose, raiva, toxoplasmose e tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a saúde pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Políticas públicas em saúde. Formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Sistemas de saúde comparados. Legislação Sanitária. Epidemiologia. Fundamentos da epidemiologia. Construção de indicadores epidemiológicos. Indicadores de saúde: morbidade e mortalidade. Métodos epidemiológicos. Principais tipos de estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica e controle de doenças. Fundamentos de vigilância à saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. A vigilância epidemiológica como política de saúde. Construção, atribuição e operacionalização do sistema de vigilância epidemiológica nos seus diversos níveis. Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Saneamento ambiental. Abastecimento de água. Doenças relacionadas com a água. Esgotamento sanitário. Doenças relacionadas com os esgotos. Vigilância epidemiológica e medidas de controle. Resíduos sólidos. Legislação e normas técnicas para os resíduos de sólidos.

Odontólogo – Cód. 506

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. **Conteúdo geral do cargo:** Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social do SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Constituição Federal de 1988 nos artigos 194 e 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/1990, Lei 8.142/1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

Psicólogo – Cód. 507

Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções. **Conteúdo geral do cargo:** Psicologia do Desenvolvimento. Conceito de saúde: definições e múltiplas dimensões. O normal e o patológico. O processo saúde e doença. História da Psicologia da Saúde: modelo biomédico, a medicina psicossomática, a medicina comportamental e o surgimento da Psicologia da Saúde. Perspectiva biopsicossocial. Abrangência e níveis de aplicação da Psicologia da Saúde. Saúde e sociedade: correntes de pensamento no campo da saúde. Políticas de Saúde e SUS. A Psicologia e o Sistema Único de Saúde. Níveis de atenção: hierarquização dos níveis de atenção promoção e restabelecimento da saúde. Rede básica de atendimento. Instituição hospitalar. Comportamento e saúde. Doenças crônicas e fatais. O papel da Psicologia da Saúde nos cenários de atendimento e de acesso à saúde. Sofrimento psíquico e trabalho em saúde. Interdisciplinaridade no trabalho em equipes de saúde. Relação terapeuta-paciente e terapeuta-familiares. As dimensões subjetivas do processo saúde-doença. Práticas psicológicas em instituições de saúde. Humanização da Saúde. Gestão em Saúde. Experiência subjetiva do doente: aspectos psicológicos do processo de adoecimento. A hospitalização do ponto de vista psicológico.

Professor de Anos Finais – Artes – Cód. 601

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Artes Visuais: Constituição dos elementos visuais. Composição: fundamentos sintáticos do alfabetismo visual. Leitura, interpretação e crítica de arte. Mediação artística. Abordagem Triangular e Cultura Visual. História do Ensino de Arte no Brasil. A representação gráfica no desenvolvimento da criança e do adolescente. Artes visuais e preservação do patrimônio histórico. História das artes visuais no Brasil: Arte indígena, Missão artística francesa, Romantismo, Semana de arte moderna. Arte internacional brasileira: Beatriz Milhazes, Tarsila do Amaral, Vik Muniz, Cildo Meireles, Hélio Oiticica e Ligya Clark. Artes visuais e meio ambiente. **As artes audiovisuais:** TV, Cinema, Fotografia, Multimídia – novos recursos e novas linguagens. **Teatro:** Pedagogia do teatro. Elementos da linguagem teatral. Leitura cênica, análise e crítica teatral. Mediação teatral. História do teatro brasileiro. O teatro jesuítico no Brasil. Nascimento do teatro nacional: a comédia de costumes, Martins Pena e Artur Azevedo. Teatro de Revista. A modernização do teatro: teatro experimental do Negro, os Comediantes, Nelson Rodrigues, TBC. O teatro político: Arena, Oficina e Opinião, O teatro do Oprimido de Augusto Boal. Tendências contemporâneas: Antunes Filho, Gerald Thomas. O teatro brasiliense: Ary Parrairos, Hugo Rodas. Fundamentos da educação teatral. História do ensino de teatro no Brasil. Metodologias de ensino do teatro. Teatro e meio ambiente. **Música:** Fundamentos da educação musical. História da educação musical no Brasil. Elementos da linguagem musical. Música e tecnologia. Formação da música brasileira: influências indígena, africana, portuguesa e outras. Músicas popular e folclórica. Correntes da produção musical popular brasileira. Cultura popular e contextos socioantropológicos que a geraram. **Dança:** Desempenhos indispensáveis à identificação, descrição, compreensão, análise e articulação dos elementos da composição coreográfica. Reconhecimento e análise de estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da dança. Habilidades indispensáveis ao trabalho da dança do portador de necessidades especiais. Estética e história da dança no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



Brasil: Dramática e Folclórica, poupar e erudita. Cinesiologia. Técnicas de criação artística e de expressão corporal e coreográfica. Aspectos coreográficos e de expressão corporal e desenvolvimento de atividades relacionadas com os espaços cênicos, com as artes plásticas, com a sonoplastia e com as demais práticas inerentes à produção em dança como expressão da arte e da vida.

Professor de Anos Finais – Geografia – Cód. 602

Ética e sociedade. Conteúdo geral do cargo: Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia. Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia. Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino da Geografia. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia. Aspectos avaliativos no Ensino da Geografia. Geopolítica e Econômica. O espaço como produto do ser humano. Capitalismo. Desenvolvimento e subdesenvolvimento. Economia do pós-guerra. O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. O comércio internacional. O Mercosul. A economia mundial e do Brasil. O problema da dívida externa. Energia e transporte. A agropecuária. O comércio. A indústria. Os serviços. As relações de trabalho. As desigualdades sociais e a exploração humana. A revolução técnico-científica. Geografia da população. A população e as formas de ocupação do espaço. Os contrastes regionais do Brasil. Urbanização e metropolização. Ecologia. Ecossistemas naturais. Impactos ambientais. Recursos naturais e devastação histórica. Política ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO IV

QUADRO DE PROVAS E FÓRMULAS DE PONTUAÇÃO

Tabela 1 – Quadro de Provas para Nível Médio e Técnico: Agente Administrativo de Saúde, Agente Socioeducativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Planejamento, Monitor de Creche, Técnico em Informática, Técnico em Edificações:

Prova Objetiva		N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0	70 pontos	50 pontos (50%) e não zerar em nenhuma matéria
	Matemática	10			
	Legislação	10			
	Informática	10			
Conhecimentos Específicos		10	3,0	30 pontos	

Tabela 2 – Quadro de Provas para Procurador:

Prova Objetiva		N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	40 pontos	30 pontos (50%) e não zerar em nenhuma matéria
	Matemática	10			
	Legislação	10			
	Informática	10			
Conhecimentos Específicos		10	2,0	20 pontos	
Prova Dissertativa		N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais: Legislação		2	15,00	30 pontos	15 pontos (50%)

Tabela 3 – Quadro de Provas para Nível Superior – Cargos: Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico:

Prova Objetiva		N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0	70 pontos	50 pontos (50%) e não zerar em nenhuma matéria
	Matemática	10			
	Legislação	10			
	Informática	10			
Constituição e Legislação Social		5	3,0	30 pontos	
Conhecimentos Específicos		5	3,0		

Tabela 4 – Quadro de Provas para Nível Superior – Cargos: Assistente Social, Biomédico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Odontólogo, Psicólogo:

Prova Objetiva		N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0	70 pontos	50 pontos (50%) e não zerar em nenhuma matéria
	Matemática	10			
	Legislação	10			
	Informática	10	1,0		
SUS e Legislação da Saúde		5	3,0	30 pontos	
Conhecimentos Específicos		5	3,0		

Tabela 5 – Quadro de Provas para Nível Superior – Educação: Professor de Anos Finais – Artes, Professor de Anos Finais – Geografia:

Prova Objetiva		N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0	60 pontos	45 pontos (50%) e não zerar em nenhuma matéria
	Legislação	10			
	Matemática	10	1,0		
	Informática	10			
LDB e Didática		5	3,0	30 pontos	
Conhecimentos Específicos		5	3,0		

Tabela 6 – Fórmula de Pontuação

Escolaridade	Fórmula de Pontuação
Níveis Médio e Técnico	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva
Nível Superior sem Avaliação de Títulos	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva
Nível Superior com Avaliação de Títulos	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva + Nota da Avaliação de Títulos
Procurador	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva + Nota da Avaliação de Títulos + Nota da Prova Dissertativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Tabela 1 – Atribuições por cargo e atribuições

Cargo	Atribuições
Agente Administrativo de Saúde	Administrar as rotinas diárias de atendimento ao público como: preencher fichários, marcar procedimentos, receber e expedir correspondências e documentação relativas, digitar informações e/ou administrar programas oriundos de outras esferas de governo, auxiliar na elaboração de programas e projetos e outras atividades correlatas.
Agente Socioeducativo	Zelar e executar trabalhos de cuidado com crianças/ adolescentes em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Organizar e executar situações que proporcionem atividades lúdicas e recreativas às crianças/adolescentes; Proporcionar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento a crianças/ adolescentes com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; Colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; Participar de períodos dedicados à formação continuada; Registrar a frequência dos alunos no caderno de chamada e mantê-lo atualizado; Acompanhar os trabalhos dos alunos a fim de detectar possíveis lacunas na aprendizagem e propor atividades que possam solucioná-las; Propor atividades que visem ampliar o leque de conhecimentos já adquiridos; Responsabilizar-se por toda e qualquer atividade que envolva alunos de sua unidade; Acompanhar os alunos ao refeitório, na hora do lanche e almoço, utilizando estes espaços também para ensinar; Utilizar os materiais com responsabilidade, evitando o desperdício; Executar outras tarefas afins.
Arquiteto	Projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de estudos sobre o Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; ter conhecimento do PDDI – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Código de Edificações e Posturas; conhecimento básico de Auto Cad; executar outras tarefas correlatas.
Assistente Social	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; Fazer a triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família; Participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das Agências; Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; Selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta; Promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; Fazer levantamentos socioeconômicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



	<p>com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias; Promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; Executar outras atividades correlatas.</p>
Auxiliar de Consultório Dentário	<p>Prestar serviços de atendimento odontológico em unidades sanitárias e ambulatórios; orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar e controlar a agenda de consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário (registros); e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista (odontólogo) junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológicos; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso quando necessário; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; e outras atividades correlatas.</p>
Biomédico	<p>Realizar ações para identificação, gerenciamento e controle do risco sanitário na prestação de serviços e tecnologias relacionadas à saúde, bem como na cadeia produtiva e comercialização de alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos e saneantes; realizar ações de fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos e serviços sob vigilância sanitária; lavrar auto de infração sanitária, instaurar processo administrativo sanitário, interditar cautelarmente estabelecimento, interditar e apreender cautelarmente produtos em desacordo com as normas sanitárias; elaborar pareceres técnicos e relatórios em processos administrativos sanitários; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias federais, estaduais e municipais em vigor; planejar ações sanitárias, bem como ações em educação sanitária; desenvolver atividades administrativas; emitir laudos, pareceres, relatórios e documentos relacionados quando solicitados por outros órgãos; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos sob vigilância sanitária para fins de controle sanitário; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle zoonoses e ao meio ambiente; exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; dirigir veículos oficiais para o cumprimento de suas atribuições específicas; realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar outras tarefas correlatas.</p>
Engenheiro Civil com Especialização em Engenharia de Tráfego	<p>Desenvolver projetos de sinalização viária, a fim de permitir o perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de segurança para motoristas e pedestres, realizando o levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente; propor medidas e projetar soluções de engenharia, permitindo um tráfego seguro, baseando-se em pesquisas e estudos sobre as condições do mesmo, visando planejar a operação do tráfego nas vias públicas, levando em consideração o Código de Trânsito Brasileiro; contribuir com a segurança de transeuntes e veículos, especificando e mantendo com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamento de pedestres e intersecções perigosas; avaliar áreas de cargas e descargas de mercadorias, pontos de parada de transporte coletivo, áreas de embarque e desembarque de passageiros, pontos de táxi e outras manobras na via pública, indicando os períodos de tempo permitidos ou proibidos; realizar o planejamento de operação de sistemas de transporte, inclusive coletivo, buscando o equilíbrio entre oferta e demanda no mesmo, bem como conhecer métodos e modelos de cálculo de tarifário, dimensionamento e controle dos elementos do sistema de tráfego e classificação e organização do espaço viário; zelar pela fluidez do trânsito, determinando locais e critérios para a implantação de sinalização semafórica</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



	<p>com definição de tempo de ciclo, bem como monitorando os sistemas existentes; preparar informes e documentos em assuntos de Engenharia de Tráfego, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto no trânsito causados por obras ou empreendimentos; avaliar novas tecnologias; analisar o desempenho de projetos implantados; participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; prestar assistência, assessoria e consultoria; fazer vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamentos; executar obras e serviços técnicos; fiscalizar obras e serviços técnicos; avaliar novas tecnologias e produtos; analisar o desempenho de projetos implantados; participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; desempenhar outras atividades correlatas.</p>
Engenheiro Elétrico	<p>Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, elétricas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; atividades referentes geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica; sistemas de medição e controle elétrico; executar outras tarefas correlatas.</p>
Farmacêutico	<p>Fiscalizar medicamentos em Drogarias, Farmácia (manipulação de medicamentos); fracionamento de medicamentos e fracionamento de insumos farmacêuticos; distribuidoras de medicamentos e insumos farmacêuticos; importadoras e exportadoras de medicamentos e insumos farmacêuticos; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar demais atividades correlatas.</p>
Fiscal de Planejamento	<p>Aplicar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Plano Diretor, enfocando no andamento das construções particulares, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas e projetos arquitetônicos devidamente aprovados, relacionando a sua execução aos artigos da legislação municipal pertinente a cada caso, tomando as medidas necessárias em cada caso, como: assinar notificações, lavrar autos de infração, suspender/embargar obras iniciadas sem aprovação, sem alvará de licença de construção ou em desconformidade com as plantas aprovadas, comunicando à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis e descrevendo por escrito as ações adotadas em processos administrativos, relatando os artigos utilizados; verificar se os novos loteamentos possuem licença de instalação e, se estão aprovados em primeira fase na Secretaria de Planejamento do Município, não podendo iniciar as obras sem estes documentos, sendo classificados como clandestinos ou irregulares, e executar outras tarefas correlatas; Aplicar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, enfocando no exercício da fiscalização nas áreas de higiene pública, política de costumes e ordem pública, o funcionamento do comércio e da indústria; aplicar medidas referentes a animais (com exceção de cães e gatos); fiscalizar moradias em locais proibidos; verificar denúncias e notificar irregularidades; comunicar às autoridades competentes as infrações apuradas, tomando as medidas necessárias, como assinar notificações; lavrar autos de infração, aplicando a multa cabível; interditar estabelecimentos; cassar licenças e apreender objetos quando em desacordo com a legislação vigente; prestar informações em requerimentos sobre assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.</p>
Fonoaudiólogo	<p>Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



	<p>oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligado a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo de Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo, permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado, bem como outras atividades correlatas que envolvam a prestação dos serviços de fonoaudiologia no âmbito do Município.</p>
Médico Veterinário	<p>Executar atividades técnicas que envolvam estudo, planejamento, vistoria, pesquisa, laudo, parecer técnico, bem como elaboração e execução de projetos/programas e ações de controle de zoonoses e vetores, defesa sanitária, bem como de sanidade de animais, assegurando o bem-estar animal e a saúde da comunidade, com responsabilidade técnica. Inspeção higiênico-sanitária e tecnológica no processamento de produtos de origem animal; Realização de atividades burocráticas como monitoramento dos controles de temperatura, higienização, organização, análises microbiológicas/físicas e resíduos biológicos; Acompanhamento da saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos, onde subentende-se o controle de doenças na inspeção ante-mortem e inspeção post-mortem; Verificação da garantia da inocuidade de produtos finais destinados aos consumidores; Ações para proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, realizando consultas e exercendo fiscalização; Visita e assistência técnica aos criadores de animais; Exame clínico, interpretação e diagnóstico; Coleta de material para exame laboratorial; Prescrição e tratamento de animais, promovendo profilaxia; Clínica cirúrgica; Relatório e laudo técnico; Indicação de dieta alimentar para animais; Alimentação, limpeza e higienização de animais; Identificação de animais, através da microchipagem; Controle de vacinação de animais; Elaboração e execução de projetos/programas relacionados ao controle de zoonoses e vetores; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas e outras atividades correlatas.</p>
Monitor de Creche	<p>Zelar e executar trabalhos de cuidado com as crianças em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc; organizar e executar situações que proporcionem atividades lúdicas e recreativas às crianças; proporcionar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento a criança com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade; participar de atividades extraclasse e períodos dedicados à formação continuada; executar outras tarefas afins.</p>
Odontólogo	<p>Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção a saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



	<p>serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou de outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária, poderá participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.</p>
Procurador	<p>Prestar assistência jurídica às questões de direito administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; representar o Município em juízo; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar o texto de projetos de leis encaminhados à Câmara, bem como, as emendas propostas pelo poder legislativo e apresentar minutas quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.</p>
Professor de Anos Finais	<p>Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p>
Psicólogo	<p>Proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológicos de certos distúrbios emocionais e de personalidade; promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para reestabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos, e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



	<p>respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; pode também atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las; e outras atividades correlatas.</p>
Técnico em Informática	<p>Desenvolver e manter programas; desenvolver trabalhos de montagem, depuração e testes de programas já desenvolvidos; participar da implantação, configuração, operação e manutenção de sistemas, executando testes, simulações, detectando falhas, efetuando e sugerindo correções; participar da elaboração de anteprojetos de sistemas auxiliando no levantamento de necessidades de programas e viabilidade de execução; arquitetura de computadores e lógica digital; protocolos de rede; administração de redes; modelagem de dados; executar tarefas de manutenção do banco de dados; desenvolver aplicações para internet; configurar computadores; conectar periféricos; executar outras tarefas correlatas.</p>
Técnico em Edificações	<p>Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo; Interpretar projetos e especificações técnicas; Executar esboços e desenhos técnicos; Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; Analisar e adequar custos; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Organizar arquivo técnico; Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; Identificar problemas e sugerir soluções alternativas; Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
Terapeuta Ocupacional	<p>Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; avaliar os trabalhos realizados; promover atividades sócio recreativas; promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos particulares; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024**



ANEXO VI

FORMULÁRIOS

Orientações gerais: Os formulários são partes obrigatórias para todas as solicitações editalícias. O não envio do formulário com pedido formal do candidato pode resultar em indeferimento da solicitação, independente do tipo.

Os formulários de requisição administrativas considerados obrigatórios são:

- I. Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; e**
- II. Formulário de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, lactante, gestante e pessoa transgênera).**

Conforme edital do certame, a banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo _____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no **Concurso Público da Prefeitura de Lajeado**.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SABATISTA,
LACTANTE, GESTANTE E PESSOA TRANSGÊNERA**

Nome completo do solicitante:

Número da identidade:

Número do CPF:

Cargo:

Telefone:

1. Candidato(a) necessita de atendimento especial

Se sim:

Intérprete de libras

Ledor

Mesa para cadeirante

Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24)

Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa)

Tempo adicional (uma hora a mais de prova)

Transcritor

Uso de prótese auditiva

Outro, especificar:

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>

Obrigatório envio de documentos conforme edital

2. Candidato(a) possui deficiência

Se sim:

Especifique a deficiência:

N.º do CID:

Nome do médico que assina do Laudo:

N.º do CRM:

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Obrigatório envio de documentos conforme edital

3. Candidato(a) guarda os sábados

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Obrigatório envio de documentos conforme edital

4. Candidata é lactante

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Obrigatório envio de documentos conforme edital

5. Candidata é gestante

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Obrigatório envio de documentos conforme edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 203-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



6. Pessoa transgênero

Não

Sim

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



A Administração Municipal de Lajeado - RS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marcelo Caumo**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 207-04/2024 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento provisório por CLT declarados no quadro disposto no Anexo I. O presente Edital reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Lajeado - RS
 - a) O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas no (c.f. Anexo I), estando os candidatos contratados subordinados ao Decreto-Lei nº 5452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho; a Lei nº 10.767/2018, que dispõe sobre as vantagens dos empregados público; ao Decreto nº 12.872/2022 e alterações, que dispõe sobre as inspeções de Saúde Física e Psicológica para ingresso no emprego; e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e aos demais dispositivos legais aplicados;
 - b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por contratação dos candidatos classificados fora das vagas estabelecidas para cada emprego. Essa contratação poderá ser realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - c) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD)** (endereço eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br; e-mail: contato@ildesenvolvimento.com.br);
 - d) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o ILD preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o nº (85) 9 97107147, de segunda-feira até sexta-feira, das 8h até 17h, exceto feriado;
 - e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site www.ildesenvolvimento.com.br e/ou www.lajeado.rs.gov.br de acordo com cada caso;
 - f) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos empregos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), V (Atribuições dos empregos), VI (Formulários de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, gestante, lactante e pessoa transgênero).
2. Nos termos do Decreto nº 12.511/2011, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
3. A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
 - a) **PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos;
4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Lajeado**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Lajeado**, o ILD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.

- a) A Administração Municipal e o ILD não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Lajeado** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Processo Seletivo.

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 100,00
6. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.	
a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;	
b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;	
c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.	
7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).	
8. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.	
9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive não será devolvido pagamento em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.	
10. O candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do ILD, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo ILD.	
11. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:	
a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;	
b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;	
c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação ;	
d) Possuir registro ativo no Conselho de Classe, quando o emprego exigir;	
e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;	
f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- g) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego pretendido, conforme Quadro geral de vagas (Anexo I);
 - h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público;
 - k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame;
 - p) No ato da posse, o candidato ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** deverá comprovar que reside na área e microárea/localidade para a qual se inscreveu **desde a data da publicação deste Edital**.
12. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
13. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
 - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VI;
 - d) Preencher seu cadastro no site www.ildesenvolvimento.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
 - e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
 - f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
14. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o ILD de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
15. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
 - b) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel;
- c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
16. A Administração Municipal e o ILD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- a) Alteração do emprego indicado pelo candidato na inscrição;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
 - c) Transferência de pagamento de inscrição;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

18. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um emprego**.
19. Nos termos da Lei n.º 10.817/2019 e Lei n.º 11.321/2022, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - a) O candidato doador de sangue frequente em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com comprovação de pelo menos 03 doações nos últimos 12 meses;
 - b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
20. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);
 - b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
 - c) **Para doadores de sangue**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de

- sangue, bem como a data da comprovação, com no mínimo 3 (três) doações ao ano e durante o período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- d) **Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível do comprovante de cadastro junto ao órgão central do Sistema Nacional de Transplantes.
21. Nos termos da Lei nº 10.817/2019, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Omitir informações;
 - b) Solicitar isenção para mais de um emprego;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) Enviar/apresentar documentos com imagem ilegível;
 - e) Deixar de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
 - f) Enviar/apresentar documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - g) Utilizar outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
 - h) Enviar/apresentar declaração do CadÚnico desatualizada;
 - i) Enviar/apresentar declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
 - j) Enviar/apresentar documento emitido por entidade não reconhecida pelo Ministério da Saúde;
 - k) Descumprir o exposto na Lei nº 10.817/2019.
23. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
24. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
- a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado a razão na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
 - b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
25. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
26. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma (c.f. Anexo II), sob pena de ser automaticamente excluído do certame.

TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

27. Nos termos da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
28. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296/2004, §1º, art. 1º da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- 12.764/2012; e na Lei Federal nº 13.977/2020; e na Lei Federal 14.126/2021.
29. Nos termos da Lei Complementar nº 001/2016, quando houver candidatos inscritos nas condições de pessoa com deficiência (PcD), ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o emprego em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do processo seletivo.
- a) Os candidatos com deficiência admitidos pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
 - c) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência);
 - d) Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido contratado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
30. Nos termos da Lei Complementar n.º 001/2016, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
 - b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
31. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
 - b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
 - c) Enviar documentação ilegível;
 - d) Não enviar CPF e/ou RG;
 - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
 - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
 - j) Não possuir deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999.
33. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
34. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicada a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado a razão na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação.
- b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
35. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
36. Nos termos do art. 12-D da Lei Complementar n.º 001/2016, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

37. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
- a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
- b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
- c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
38. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
39. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
40. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
- b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
- c) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
- d) **Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semi alfabetizados ou analfabetos funcionais;
- e) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semi alfabetizados, analfabetos funcionais;
- f) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
- g) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
- h) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
- i) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e ILD.
41. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
42. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
- a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
- b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
43. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

44. O atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
45. Nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
46. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
- b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
- c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
47. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
- e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
- h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
- i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10.
48. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

49. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
50. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
 - Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.
51. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
52. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e de outras etapas do certame;
 - Enviar documentação ilegível;
 - Não enviar CPF e/ou RG;
 - Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
53. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
 - Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
54. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do ILD na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

55. Para candidatas lactantes e gestantes será oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as outras etapas do certame, nos termos:
- Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
 - Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
56. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- a) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo VI;
- b) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VI.
57. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e gestante previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
58. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
- b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
- c) O ILD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
- e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
- f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
59. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
- b) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo ILD, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
60. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizada a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toailete.

CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

61. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorram no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
62. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorram no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.
63. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
- b) Preencher o Formulário constante no Anexo VI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.
64. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
65. No dia da prova objetiva:
- a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
 - b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
 - c) Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
 - d) Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
 - e) Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
 - f) O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.
66. O ILD não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

67. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação ou em Edital de Convocação específico.
68. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br
- a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
69. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
70. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do ILD, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
71. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
72. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
73. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
74. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- ou azul), fabricada em material transparente.
- a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
 - b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
 - c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
 - d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
 - e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
 - f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o ILD poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo ILD, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
75. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
76. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das Provas objetivas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
77. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo ILD, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
78. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo ILD.
79. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
 - b) **Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
 - c) **Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- e) **Estando dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
80. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal na Ata de Coordenação, na presença de testemunhas.
81. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença dos candidatos, nas salas de realização da avaliação, mediante termo de confirmação de inviolabilidade presente na Ata de Sala.
82. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Provas objetiva**.
83. Dentro da sala onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:
- a) Usar cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
- b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
- e) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
84. Dentro da sala onde será realizada a **Prova objetiva** é permitido uso de brincos, anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
85. O ILD não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O ILD e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
86. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao ILD, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
87. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo ILD, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
- b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



88. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
- Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
 - Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
 - Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
 - Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente;**
 - Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
89. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
90. No dia de realização das fases do certame, o ILD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado do certame.
91. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
 - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato poderá levar o caderno de provas e deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio, não podendo mais utilizar o banheiro ou bebedouros do local de prova após entregar a prova;**
 - O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
 - O candidato deverá transcrever a resposta da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta;**
 - Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença e/ou o cartão-resposta;**
 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;
 - Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;
 - l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
 - m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
 - n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o caderno de provas e cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
 - o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
 - p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
 - q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
92. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
 - b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que os **cartões-respostas, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;
 - c) **Considerando o princípio da transparência, os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanharem o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;**
 - d) A ausência ou recusa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, implicará em sua eliminação.
93. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
94. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
95. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

96. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **50**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- (cinquenta) questões para empregos de Nível Médio. A prova será do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
97. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para todos os empregos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
98. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
99. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.
100. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras **A, B, C, D e E**.
101. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
102. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br, **até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.**
103. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
104. Na prova objetiva, considerar-se-á **APROVADO** o candidato que **não zerar em nenhuma matéria** e obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
105. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
106. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO

107. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
108. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
109. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
110. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.ildesenvolvimento.com.br.
111. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - O candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - O candidato que obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - O candidato que obtiver maior nota na Prova de Legislação;
 - O candidato que obtiver maior nota na Prova de Matemática;
 - O candidato que obtiver maior nota na Prova de Informática;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- g) O candidato de mais idade.
112. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio em ato público que será agendado após o Resultado Final.

TÍTULO VI – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES

113. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inciso XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;
- b) Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.
114. Serão publicados, no Diário Oficial do Município todos os editais do certame.
115. O ILD publicará no site eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br:
- a) Edital de abertura do Processo Seletivo;
- b) Aditivos e Edital de abertura – Retificado;
- c) Editais de convocação;
- d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
- e) Concorrência;
- f) Gabaritos;
- g) Resultado dos recursos;
- h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
- i) Homologação do certame;
- j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

116. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o ILD, no que couber.
- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.
117. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
118. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
119. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
120. Caberá recurso fundamentado:
- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
- c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
- d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
- g) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
121. Recurso contra **Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição:**
- a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
- b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos de fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
122. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente:**
- a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;
- b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.
123. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência:**
- a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos de fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
124. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares:**
- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
- b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
- d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
125. Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova objetiva-** Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:
- a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, o espelho do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do resultado final do certame;
- b) O espelho do cartão-resposta consiste na cópia da cartão-resposta do candidato para fundamentar seu recurso;
- c) Candidato deverá apresentar, **via área do candidato**, a suposta contagem correta de seu cartão-resposta;
126. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) Sejam ilegíveis;
- c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- e) Forem interpostos coletivamente;
- f) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
- g) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
127. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br.

128. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
129. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO

130. A homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal.
131. Publicado o Resultado final e conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do site www.lajeado.rs.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
132. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados neste edital, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua contratação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse.
133. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA

134. Os candidatos contratados deverão passar por perícia médica e psicológica, e/ou psiquiátrica, quando solicitado pelo médico ou psicólogo do município para comprovarem aptidão à vaga.
135. O candidato com deficiência após a contratação, deverá:
 - a) Se submeter à perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
 - b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do emprego para o qual concorre (c.f. Anexo V);
 - c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
 - d) Será eliminado da lista de classificação de PcD e classificação geral o candidato cuja deficiência seja incompatível com as atribuições do emprego;
 - e) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
136. O candidato que, após a avaliação médica da Administração Municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.
137. O candidato deverá comprovar, com apresentação do diploma ou certificado de conclusão, a escolaridade exigida neste edital para investidura no emprego, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação.
138. A convocação para a contratação dos candidatos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados junto à Administração Municipal.
139. O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



Portaria, para admissão no emprego, com a apresentação da documentação solicitada pela Administração Municipal, a comprovação da aptidão física e demais requisitos para a contratação no emprego.

140. A contratação será tornada sem efeito se não ocorrer no prazo previsto da convocação, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

141. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
142. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
143. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Público.
144. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato acompanhar a publicação dos editais do certame, conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
145. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
146. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
147. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital.

Lajeado - RS, 23 de abril de 2024.

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS:
RELAÇÃO DOS EMPREGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Tabela 1 – Relação dos empregos, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

Cód.	Emprego	Vagas		Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento básico	Valor da Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
701	Agente de Combate às Endemias	2	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
801	Agente Comunitário de Saúde – ESF Campestre	CR	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
802	Agente Comunitário de Saúde – ESF Conservas	2	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
803	Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos I	1	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
804	Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos II	1	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
805	Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro I	CR	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
806	Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro II	1	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
807	Agente Comunitário de Saúde – ESF Moinhos	CR	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
808	Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha I	CR	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
809	Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha II	2	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
810	Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha III	CR	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
811	Agente Comunitário de Saúde – ESF Morro 25	2	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
812	Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias I	2	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
813	Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias II	1	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
814	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo	CR	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



	André						
815	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo Antônio	CR	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
816	Agente Comunitário de Saúde – ESF São José	CR	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
817	Agente Comunitário de Saúde – ESF São Bento	CR	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
818	Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro I	2	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
819	Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro II	2	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
820	Agente Comunitário de Saúde – ESF Novo Tempo	1	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
821	Agente Comunitário de Saúde – ESF São Cristóvão	2	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00
822	Agente Comunitário de Saúde – ESF Universitário	2	CR	Ensino Médio Completo	40h/semanais	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00

Tabela 2 – Relação dos empregos por área e microárea de atuação.

Cód.	Empregos	Área	Microárea
801	Agente Comunitário de Saúde – ESF Campestre	Bairro Campestre	Toda extensão
		Bairro Olarias	Rua João Goulart, desde a esquina com a Rua Alberto Schneider até a altura da esquina José Inácio Kreutz (apenas números ímpares)
802	Agente Comunitário de Saúde – ESF Conservas	Bairro Conservas	Toda extensão
		Bairro Santo Antônio	Avenida Beira Rio: desde a esquina com a Rua João Capitani até a esquina com a Rua Bernardino Pinto
		Bairro Jardim do Cedro	Avenida Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Maria José Rodrigues até a esquina da Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira
			Rua A: toda extensão
			Rua Aline Teixeira da Silva: desde a esquina com a Rua Werner Schonhorst até o fim da rua (rua sem saída)
			Rua Augusto Dorst (antiga Rua C): toda extensão
			Rua B: toda extensão
			Rua Bela Vista: desde a esquina com a Rua Olímpio Berte até a esquina com a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira
Rua Brulino dos Santos Costa: toda extensão			
Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira: toda extensão			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Rua Elsira Schonhorst: toda extensão Rua Emílio Haas: desde a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira até o fim da rua (rua sem saída) Rua Eva da Silva Rodrigues: toda extensão Rua G: toda extensão Rua Guilherme Henrique Matte: desde a esquina com a Rua João Avelino Maria até a esquina com a Rua G Rua Guilhermina Bucker: desde a esquina da Rua Delfino dos Santos Costa até a Rua: Arnaldo Uhry Rua João Fernando Schneider: desde a esquina com a Rua Eva da Silva Rodrigues até a esquina com a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira Rua Leopoldo Schonhorst: toda extensão Rua Maria Helena Barzotto: toda extensão Rua Nelson Eckhardt: desde a esquina com a Rua Werner Schonhorst até o fim da rua (rua sem saída) Rua Olímpio Berte: toda extensão Rua Werner Schonhorst (antiga Rua D): toda extensão
803	Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos I	parte do Bairro Conventos	BR 386: desde o KM 341 até a divisa de Forquetinha Rua Ademo Kehl: toda extensão Rua Airton Cezar: toda extensão Rua Alberto Paulo Schorr: toda extensão Rua Aldino Weiss: toda extensão Rua Arlindo Schmatz: toda extensão Rua Arno Eckhardt: toda extensão Rua Arnaldo Alfredo Scherer: toda extensão Rua Arthur Selke: toda extensão Rua Balduino Pilger: toda extensão Rua Carlos Leopoldo Gall: toda extensão Rua CRT: toda extensão Rua Cyro Straatmann: toda extensão Rua da Harmonia: toda extensão Rua das Castanheiras (antiga Rua Doze): toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



		Rua das Indústrias: toda extensão
		Rua das Tulipas: toda extensão
		Rua do Ipê Roxo: toda extensão
		Rua dos Palmitos: toda extensão
		Rua Elemar Osvino Scherer: toda extensão
		Rua Elio Domingo Gusson: toda extensão
		Rua Elio Schlosser: toda extensão
		Rua Elizabeth Beuren: toda extensão
		Rua Emílio Sauter: toda extensão
		Rua Francisco Henrique Sieben (antiga Rua Dezesesseis): toda extensão
		Rua Francisco Teloken (antiga Rua H): toda extensão
		Rua Franz Richter Group: toda extensão
		Rua Frederico Eggers: toda extensão
		Rua Frederico Kraemer: toda extensão
		Rua Gilnei Immich: toda extensão
		Rua Guilherme Adolfo Rieth: toda extensão
		Rua Guilherme Armange: toda extensão
		Rua Henrique Christiano Pundrich: toda extensão
		Rua I: toda extensão
		Rua João Alberto Roos: toda extensão
		Rua João Jorge Hexsel: toda extensão
		Rua José Bruno Penz: toda extensão
		Rua José Saramago: toda extensão
		Rua Lauro Schuster: toda extensão
		Rua Leopoldo Kunzler: toda extensão
		Rua Maria Olga Thomé: toda extensão
		Rua Marlene Kuhn: toda extensão
		Rua Milton Klein: toda extensão
		Rua Monte Castelo: toda extensão
		Rua Nicolau Hammes: toda extensão
		Rua Nilda Leopoldina Gusson: toda extensão
		Rua Osvaldo Pilger: toda extensão
		Rua Osvino Otto Ely: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Rua Ottilia Beuren Rockenbach: toda extensão Rua Pedro Beuren: toda extensão Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antiga ERS 481): desde a BR 386 até a divisa com Forquetinha (somente números pares) Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antiga ERS 481): desde a esquina da Rua Hugo José Hennemann até a divisa de Forquetinha (somente números ímpares) Rua Reinholdo Fernando Gueths: toda extensão Rua Romeu Armange: toda extensão Rua Ruben José Sattler (antiga rua Quatro): toda extensão Rua Rudi Mario Sieben: toda extensão Rua Rudi Ulsenheimer: toda extensão Rua Sello Schneider: toda extensão Rua Theobaldo Immich: toda extensão Rua Theobaldo Lenhardt: toda extensão Rua Treze: toda extensão Rua Vinícius de Moraes: toda extensão Rua Vinte e Um de Abril: toda extensão Rua Walter Immich: toda extensão
804	Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos II	parte do Bairro Conventos	Avenida Avelino Fuchs (antiga Rua Aray Mello Christ): toda extensão Rua 14 C: toda extensão Rua 14 Q: toda extensão Rua Adelar Jacob Rockenbach: toda extensão Rua Ademir Miorando: toda extensão Rua Airton Cezar: toda extensão Rua Alípio Friedbert Plack: toda extensão Rua Ana Rech: toda extensão Rua Angelo Pulita: toda extensão Rua Argemiro Loriano Conceição: toda extensão Rua Arlindo Auler: toda extensão Rua Arlindo Haubert: toda extensão Rua Arlindo Schneider: toda extensão Rua Arno Stange: toda extensão Rua Artemio Frederico Rockenbach: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



		Rua Avelino Fuchs: toda extensão
		Rua B (Loteamento Hari Bauer): toda extensão
		Rua B (são duas ruas com mesmo nome): toda extensão
		Rua Barros Cassal: toda extensão
		Rua Benjamin Constant: desde a esquina da Rua Hermes Jaeger até a divisa com Santa Clara do Sul (somente números ímpares)
		Rua Benno Schmitt: toda extensão
		Rua Bruno Crenio Zanatta: toda extensão
		Rua C (Loteamento Bela Morada): toda extensão
		Rua C: toda extensão
		Rua Carlos Fernando Werner: toda extensão
		Rua Carlos José da Silva: toda extensão
		Rua Carlos Kronhardt: toda extensão
		Rua Carlos Ulrich: toda extensão
		Rua D (Loteamento Bela Morada): toda extensão
		Rua Edmundo Niederle: toda extensão
		Rua Elecir José Cassuli: toda extensão
		Rua Elmo Grooders: toda extensão
		Rua Elmo Schmitt: toda extensão
		Rua Ernesto Sanini: toda extensão
		Rua Erni Friedholdo Noll: toda extensão
		Rua Erni Jacobs: toda extensão
		Rua Erno Maurer: toda extensão
		Rua Esplanada: toda extensão
		Rua Estevão Krug: toda extensão
		Rua Eugênio Nicolau Arthus: toda extensão
		Rua Felipe Otto Blum: toda extensão
		Rua Frederico Luiz Kirsch: toda extensão
		Rua Frieda Niederle: toda extensão
		Rua Germano Eggers: toda extensão
		Rua Henrique Kuniberto Welzbacker: toda extensão
		Rua Horélio Boreli: toda extensão
		Rua Hugo José Hennemann: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



		Rua Ilvo Pfluck: toda extensão
		Rua Irena Sophia Bitdinger: toda extensão
		Rua Jacob Raymundo Friedholt Bald: toda extensão
		Rua Jacob Richter: toda extensão
		Rua Jerusalém: toda extensão
		Rua João Mário Rockenbach: toda extensão
		Rua João Nunes Borges: toda extensão
		Rua João Willibaldo Bergmann: toda extensão
		Rua José Franz: toda extensão
		Rua José Oscar Fusiger: toda extensão
		Rua José Waldir Stein: toda extensão
		Rua Juraci Flores Borges: toda extensão
		Rua Leopoldo Fernandes: toda extensão
		Rua Liberdade: toda extensão
		Rua Loreno Antônio Cassuli (antiga Rua M): toda extensão
		Rua Marcela Kneipp dos Santos (antiga Rua L): toda extensão
		Rua Maria Conceição Schuster Sanini: toda extensão
		Rua Matheus Vinicius Groders: toda extensão
		Rua N (Loteamento Germânia): toda extensão
		Rua Olmiro Black: toda extensão
		Rua Oniva Pfluck: toda extensão
		Rua Osvaldo Becker: toda extensão
		Rua Osvaldo José Schulz: toda extensão
		Rua Osvino Scherer: toda extensão
		Rua Otto Kunrath: toda extensão
		Rua Passo Fundo: toda extensão
		Rua Paulo Maurer: toda extensão
		Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antiga ERS 481): desde a esquina da Rua Hermes Jaeger até a esquina com a Rua Hugo José Hennemann
		Rua Raymundo Eckhardt: toda extensão
		Rua Rinaldo Demarchi: toda extensão
		Rua Rodolfo Bischoff: toda extensão
		Rua Rodolfo Ulrich: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Rua Tereza Zambiasi Miorando: toda extensão
			Rua Tranquilo Capoani: toda extensão
			Rua Valdir Valmor Gehl: toda extensão
			Rua Vinícius Kunzler: toda extensão
			Rua Walter Immich (antiga Rua E): toda extensão
805	Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro I	parte do Bairro Jardim do Cedro	Rua Albino Gontran Arruda: toda extensão
			Rua Aline Teixeira da Silva: desde a esquina da Rua Arnaldo Uhry até esquina da Rua Werner Schonhorst
			Rua Arcelo Griebeler: toda extensão
			Rua Armindo Ferrari: toda extensão
			Rua Arno José Kramer: toda extensão
			Rua Arnaldo Uhry: desde a ponte do Arroio Saraquá até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
			Rua Assela Johann: desde a esquina da Rua Eleolino Domingo Zagonel até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler
			Rua Bela Vista: desde a esquina da Rua Doutor Thomaz Assunção Pereira até a esquina da Rua Arnaldo Uhry
			Rua Canadá: toda extensão
			Rua Carla Tessmann: toda extensão
			Rua Egídio Alberto Dexheimer: toda extensão
			Rua Eleolino Domingos Zagonel: desde o Arroio Saraquá até a esquina da Rua Maria Lia Feldens
			Rua Emílio Haas: desde a esquina com a Rua Thomaz Assunção Pereira até a esquina da Rua Octávio Trierweiler
			Rua Estácio de Sá: desde a esquina da Rua Luísa Stein até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler
			Rua Frederico Guilherme Schlabit: toda extensão
			Rua Fredolino Bernstein: toda extensão
			Rua Guilhermina Bucker: desde a entrada da Rua Delfino Costa até a esquina da Rua Arnaldo Uhry
			Rua Heley de Abreu Silva Batista: toda extensão
			Rua Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Thomaz Assunção Pereira até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler
			Rua João Fernando Schneider: desde a esquina da Rua Thomaz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Assunção Pereira até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler Rua João Preto: toda extensão Rua Luisa Stein: toda extensão Rua Manacá da Serra: toda extensão Rua Maria Francisca Dutra: toda extensão Rua Nelson Eckardt: início da rua até a esquina da Rua Werner Schonhorst Rua Odilo Becker: toda extensão Rua Professor Helmuth Martin Rother: início da rua até a esquina da Rua Maria Lia Feldens Rua Professor Theobaldo Dick: toda extensão Rua Rafael Machado de Oliveira: início da rua até a esquina da Rua Maria Lia Feldens Rua Simão Romeu Walker: toda extensão Rua Tomé de Souza: início da rua até a esquina da Rua Octávio Trierweiler
806	Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro II	parte do Bairro Jardim do Cedro	Rua Alberto Lenz: toda extensão Rua Antônio Silvestre Arenhardt: desde o entroncamento com a Rua Frederico Henrique Delbrugge até o nº 1716 (toda extensão da rua exceto condomínios da Imojel no final da rua, nº 180) Rua Armindo Auler: toda extensão Rua Arnaldo Sbaraini: toda extensão Rua Assela Johann: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua Rua Benno José Zart: toda extensão Rua Dorval dos Santos Silveira: toda extensão Rua Emílio Haas: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua Rua Estácio de Sá: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o final da rua Rua Frederico Henrique Delbrugge: toda extensão Rua Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua Rua Jandir Araújo: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



		Rua João Fernando Schneider: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até a saída para a ERS 130
		Rua Octávio Trierweiler: toda extensão
		Rua Tomé de Souza: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o final da rua (rua sem saída)
		Rua Willi Johann: toda extensão
	parte do Bairro Floresta	ERS 130: km 69
		Rua A: toda extensão
		Rua Airton Mallmann: toda extensão
		Rua Alfredo Henrique Diedrick: toda extensão
		Rua Anita Garibaldi: toda extensão
		Rua Antonio Altair Dossena: toda extensão
		Rua Ayra Christ Baierle: toda extensão
		Rua Benno Augusto Schmitt: toda extensão
		Rua Bruno Sieben: toda extensão
		Rua Cabo Verde: toda extensão
		Rua Celso Sieben: toda extensão
		Rua Décio Senir Zimmer: toda extensão
		Rua Farrapos: toda extensão
		Rua Gino Ferri (antiga Rua C): toda extensão
		Rua Hugo Welter: toda extensão
		Rua I: toda extensão
		Rua Ivone Hoppen Pohl (antiga Rua A): toda extensão
		Rua Jair Scherer: toda extensão
		Rua Laudí João Fleck: toda extensão
		Rua Luiza Eckhardt: toda extensão
		Rua Miguel Ângelo Schossler (antiga Rua A 16): toda extensão
		Rua Olinda Reitter (antiga Rua D): toda extensão
		Rua Raymundo Sieben: toda extensão
		Rua Silvestre Aloysio Reitter: toda extensão
		Rua Vilma Rosa da Silva: toda extensão
		Rua Walmir Henrique Johan: toda extensão
		Ruas B entre a ERS 130 e RSC 453: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Ruas C (entre a ERS 130 e RSC 453): toda extensão
			Ruas D (entre a ERS 130 e RSC 453): toda extensão
807	Agente Comunitário de Saúde – ESF Moinhos	Bairro Moinhos	Toda extensão
808	Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha I	Bairro Montanha	Toda extensão
809	Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha II	Bairro Bom Pastor	Toda extensão
		parte do Jardim Botânico	Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Avenida / Rua dos Ipês até a esquina com a Rua Urbano Jaeger
			Rua B: toda extensão
			Rua Selma Purper: toda extensão
			Rua Lauro Elio Schneider: toda extensão
			Rua Felipe Leopoldo Scherer: toda extensão
			Rua Felipe Schneider: toda extensão
			Rua João Arnildo Bauer: toda extensão
			Rua Arlindo Giovannella: toda extensão
			Rua Pedro Victor Breitenbach: toda extensão
			Rua Osvino Neumann: toda extensão
			Rua 9 de maio: toda extensão
			Rua Enio João Lenz: toda extensão
			Rua Odila Foltz: toda extensão
			Rua Agostino Becchi: toda extensão
			Rua Selma Weisheimer: toda extensão
			Rua Antônio Camilotti: toda extensão
			Rua Helmuth Lenhard: toda extensão
			Rua Extremosa: toda extensão
			Rua Arno Fernando Weisheimer: toda extensão
			Rua Guido Lenhard: toda extensão
			Rua Verginio Frassetto: toda extensão
			Rua dos Pardais: toda extensão
			Rua Francisca Maria Mantovani: toda extensão
			Rua Darcy Nivaldo Schmidt: toda extensão
			Rua Cerena Heck Haas: toda extensão
			Rua dos Coqueiros: toda extensão
			Rua Marcos André Prass: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



		Rua 15 de Outubro: toda extensão
		Rua Armin Dionízio Stein: toda extensão
		Rua dos Ipes: toda extensão
		Rua Joaquim José de Brito: toda extensão
		Rua João Marques de Freitas: toda extensão
		Rua João Adolfo Marder: toda extensão
		Rua Frederico Leopoldo Dexheimer: toda extensão
		Rua Oscar da Costa Karnal: toda extensão
		Rua Irma Kramer: toda extensão
		Rua Ramiro Barcelos Feio: toda extensão
		Rua Juvenal José Pinto: toda extensão
		Rua Leopoldo Alberto Matte: toda extensão
		Rua Oto Pedro Rohenkohl: toda extensão
		Rua Beno Scherer: toda extensão
		Rua Rogero Henz: toda extensão
		Rua Dr. José Edgar Ramos: toda extensão
		Rua João Kramer Sobrinho: toda extensão
		Av. Aury Stürmer: toda extensão
		Rua Ruy Lopes: toda extensão
		Rua Filipe Bender: toda extensão
		Rua Dr. Dalton de Bem Stumpf: toda extensão
		Rua Vendelino Henemann Filho: toda extensão
		Rua Júlio Ewald Huwe: toda extensão
		Rua Padre Roberto Landell de Moura: toda extensão
		Rua das Figueiras: toda extensão
		Rua Ana Maria Schuller Azambuja: toda extensão
		Ruas das Jaboticabeiras: toda extensão
		Ruas dos Eucaliptos: toda extensão
		Rua das Nogueiras: toda extensão
		Rua Zenita Rodrigues Capoani: toda extensão
		Av dos Ipes: toda extensão
		Rua Francisco Tieze: toda extensão
		Rua Cândido José dos Passos: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Rua Adolfo Sehn: toda extensão
			Rua Catharina Aldina Dullius: toda extensão
			Rua Rosalina Sehn: toda extensão
			Rua José Francisco Dullius: toda extensão
	Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha III	Bairro Moinhos D' Água	Toda extensão
		parte do Jardim Botânico	Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Rua Arlindo Bretzke até a esquina com a Rua Urbano Jaeger
			Rua João Aleixo Hennemann: toda extensão
			Rua Reinhold Lottermann: toda extensão
			Rua Oscar Lottermann: toda extensão
			Rua Ana Judite Pitol: toda extensão
			Rua Elizabetha Francisca Persch: toda extensão
			Rua Ivo Inácio Grin: toda extensão
			Rua Henrique Lottermann: toda extensão
			Rua João Valentin Gabriel: toda extensão
			Rua 1º de Maio: toda extensão
			Rua Arlindo Bretzke: toda extensão
			Rua Urbano Jaeger: toda extensão
			Rua A 10: toda extensão
			Rua Mário Ernesto Mallmann: toda extensão
			Rua José Antonio Spies: toda extensão
			Rua Rejane Maria Sieben: toda extensão
			Rua Alcira Machry Schossler: toda extensão
			Rua Edmundo Odilo Schmitz: toda extensão
			Rua Jerônimo Antônio Mulinari: toda extensão
			Rua E: toda extensão
			Rua Adolfo João Fauri: toda extensão
			Rua Pedro Otto Mallmann: toda extensão
			Rua Nicolau Antônio Santi: toda extensão
			Rua Carlos Spohr Filho: toda extensão
811	Agente Comunitário de Saúde – ESF Morro 25	Bairro Morro 25	Toda extensão
		Bairro Nações	Toda extensão
812	Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias I	Bairro Centenário	Toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



		Bairro Olarias: toda extensão, com exceção dos seguintes endereços	BR 386: KM 344 (desde a Madeireira Graciola até a esquina anterior ao Country Club; predomina área comercial) Rua Alfredo Raymundo da Cunha: toda extensão Rua Alma Wilma Winter: toda extensão Rua Antônio Pretto Netto: toda extensão Rua Ari Machado: toda extensão Rua Arno Avelino Scherer: toda extensão Rua Carlos Valli: toda extensão Rua Edgar Carlos Fischer: toda extensão Rua Ernesto Kunz: toda extensão Rua Ernesto Serafini: toda extensão Rua Ervino Alfredo Hauschild: toda extensão Rua Ilson Stein, toda extensão Rua João Goulart: apenas nº 1.930 (estão abrindo ruas para loteamento novo) Rua João Goulart: desde a esquina com a Rua Alberto Schneider até a altura da esquina José Inácio Kreutz (apenas números ímpares) Rua José Inácio Kreutz: toda extensão Rua Miguel Raymundo Schauren: toda extensão Rua Olga Roos Scherer: toda extensão Rua Orestes Querino Comel: toda extensão Rua Oswaldo Sudbrack: toda extensão Rua Pedro Alberto Scherer: toda extensão
813	Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias II	Bairro Igrejinha Bairro Imigrante Bairro Planalto	Toda extensão Toda extensão Toda extensão
814	Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias II	Bairro Santo André Parte do Bairro Olarias	Toda extensão BR 386: KM 344 (desde a Madeireira Graciola até a esquina anterior ao Country Club; predomina área comercial) Rua Alfredo Raymundo da Cunha: toda extensão Rua Alma Wilma Winter: toda extensão Rua Antônio Pretto Netto: toda extensão Rua Ari Machado: toda extensão Rua Arno Avelino Scherer: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Rua Carlos Valli: toda extensão
			Rua Edgar Carlos Fischer: toda extensão
			Rua Ernesto Kunz: toda extensão
			Rua Ernesto Serafini: toda extensão
			Rua Ervino Alfredo Hauschild: toda extensão
			Rua Ilson Stein, toda extensão
			Rua João Goulart: apenas nº 1.930 (estão abrindo ruas para loteamento novo)
			Rua José Inácio Kreutz: toda extensão
			Rua Miguel Raymundo Schauren: toda extensão
			Rua Olga Roos Scherer: toda extensão
			Rua Orestes Querino Comel: toda extensão
			Rua Oswaldo Sudbrack: toda extensão
			Rua Pedro Alberto Scherer: toda extensão
815	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo Antônio	Parte do Bairro Santo Antônio	ERS 130: nº 1.910 (altura do Estádio Lajeadense, no lado oposto do asfalto) ao nº 2.060
			Rua Abraão: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina com a Rua Roque Biasu dos Santos
			Rua Álvaro Mello: toda extensão
			Rua Arnaldo Uhry: desde a esquina com a Rua Roque Biasu dos Santos até a esquina com a Rua Igrejinha
			Rua Bernardino Pinto: desde a esquina com a Rua Bertholdo Sauter até a ERS 130
			Rua Bertholdo Sauter: toda extensão
			Rua Bom Jesus: toda extensão
			Rua Cândido de Bairros: toda extensão
			Rua Central: toda extensão
			Rua Dezenove de Abril: toda extensão
			Rua Eugênia Christ: toda extensão
			Rua Felicidade: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos
			Rua G: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos
			Rua Giuseppe Garibaldi: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Rua Ibiacu: toda extensão
			Rua Igrejinha: toda extensão
			Rua Isaque: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos
			Rua Jacó: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos
			Rua João de Deus Maria: toda extensão
			Rua Maria Joana de Freitas: toda extensão
			Rua Nove de Setembro: toda extensão
			Rua Paulo Silomar Mota (antiga Rua F): toda extensão
			Rua República dos Palmares: toda extensão oposto da Escola CIEP)
			Rua Roque Biasu: desde a área verde até a Vila dos Papeiros (residências no lado)
			Rua São Leopoldo: toda extensão
			Rua Simon Bolivar: toda extensão
			Rua Souza Júnior: toda extensão
			Rua Zumbi: toda extensão
816	Agente Comunitário de Saúde – ESF São José	Parte do Bairro Centro	Rua Barão do Santo Ângelo: toda a extensão
			Rua Benjamin Constant: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até esquina com a Rua João Batista de Mello
			Rua Bento Gonçalves: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até a esquina com a Rua João Batista de Mello
			Rua Borges de Medeiros: toda a extensão
			Rua Carlos Spohr Filho: desde a rótula de Moinhos até a esquina com a Rua Borges de Medeiros
			Rua Coronel Francisco Oscar Karnal: toda extensão
			Rua Coronel João Batista de Mello: toda extensão
			Rua Coronel Júlio May: toda extensão
			Rua Doutor Parobé: toda extensão
			Rua General Osório: toda extensão
			Rua João Abbott: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até esquina da Rua João Batista de Mello
			Rua Júlio de Castilhos: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até esquina com a Rua João Batista de Mello



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Rua Marechal Deodoro: toda extensão
			Rua Oswaldo Aranha: toda extensão
			Rua Rio Branco: toda extensão
			Rua São Sebastião: toda extensão
			Rua Silva Jardim: toda extensão
			Travessa Parobé: toda extensão
			Travessa Rocha: toda extensão
		Parte do Bairro Hidráulica	Avenida Paraíba: toda extensão
			Rua Bento Rosa: desde a Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua José Bonifácio
			Rua Carlos Afonso Bergmann: toda extensão
			Rua Coronel Quinca Pereira: toda extensão
			Rua Dezesete de Dezembro: desde a esquina da Rua Bento Rosa até a esquina com a Rua José Bonifácio
			Rua Erwino Heemann: toda extensão
			Rua Frederico Edgar Feldens: toda extensão
			Rua Jacob Schaid Sobrinho: toda extensão
			Rua João Affonso Stratmann: toda extensão
			Rua João Antônio Scherer: toda extensão
			Rua João Pessoa: toda extensão
			Rua José Bonifácio: toda extensão
			Rua Júlio Boher: toda extensão
			Rua Major Amélio: toda extensão
			Rua Raymundo Schmidt: toda extensão
			Rua Rodolfo Germano Hexel: toda extensão
			Rua Santo Inácio: toda extensão
			Rua São Marcelino Champagnat: toda a extensão
817	Agente Comunitário de Saúde – ESF São Bento	Bairro São Bento	Toda extensão
		Parte do Bairro Floresta	Rua Aloysio Lenz: desde a RSC 453 até a esquina com a Rua Walmiro Henz
			Rua B: toda extensão
			Rua C: toda extensão
			Rua Celso Sieben: toda extensão
			Rua D: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Rua E: toda extensão Rua Érico Weber: a partir das residências 1038 e 1067 (a divisa é na metade da quadra, tem numeração decrescente) até a esquina com a Rua Ervin Seidel Rua Ervin Seidel Oliveira: toda extensão Rua Henrique Eckardt: desde a RSC 453 até a esquina com a Rua Olinda Saffran Fleck Rua I: toda extensão Rua Jacob Augusto Purper: desde a RSC 453 até a ponte do Arroio Saraquá Rua João Baldoino Spohr: toda extensão Rua L: toda extensão Rua Maria Lizeria Stein: toda extensão Rua Oda Hulda dos Santos: toda extensão Rua Pedro Inácio de Oliveira: toda extensão Rua Pedro Otto Mallmann: desde a esquina com a Rua Aloysio Lenz até a ponte do Arroio Saraquá Rua Seno Sieben: toda extensão Rua Sérgio Lopes Craide (antiga Rua A): toda extensão Rua Silvério Aloisio Blau: toda extensão Rua Vinte de Março: toda extensão
818	Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro I	Parte do Bairro Centro	Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a ERS 130 Avenida Décio Martins Costa: toda extensão (somente números ímpares) Avenida Senador Alberto Pasqualini: desde a esquina da Rua Júlio de Castilhos até a BR 386 Rua Adão Gomes Ramos: toda extensão Rua Alberto Torres: desde a esquina da Rua João Abott até a esquina com a Avenida Décio Martins Costa Rua Alex Thomas: toda extensão Rua Bento Gonçalves: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini Rua Capitão F Leopoldo Heineck: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Rua Carlos Fett Filho: desde a esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini até o fim (rua sem saída)
			Rua Carlos Von Koseritz: toda extensão
			Rua Christiano Schmidt: toda extensão
			Rua Doutor Germano Berner: desde a esquina com a Rua Frederico Henrique Jaeger até a esquina com a Rua Duque de Caxias
			Rua Duque de Caxias: desde a esquina com a Avenida Benjamin Constant até a esquina com a Avenida Alberto Pasqualini
			Rua Fialho de Vargas: toda extensão
			Rua Frederico Henrique Jaeger: desde a esquina com a Travessa Miriam de Menezes até a esquina com a Rua Padre Theodoro Amstad
			Rua João Abott: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até o fim (rua sem saída)
			Rua Júlio de Castilhos: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a esquina com a Avenida Benjamin Constant
			Rua Mario Cattoi: toda extensão
			Rua Mathias Rockenbach Filho: desde a esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Padre Theodoro Amstad
			Rua Padre Theodoro Amstad: desde a esquina da Avenida Benjamin Constant até a esquina com a Rua Pinheiro Machado (somente números pares)
			Rua Pedro Paulo Kieling: toda extensão
			Rua Pinheiro Machado: toda extensão
			Rua Quinze de Novembro: desde a esquina com a Padre Theodoro Amstad até o cruzamento com as Ruas Cristiano Schmitt e João Abott
			Rua Saldanha Marinho: toda extensão
			Rua Santos Dumont: toda extensão
			Rua Santos Filho: desde a esquina com a Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua João Abott
			Rua Tiradentes: desde a esquina da Rua Capitão Leopoldo Heineck até a esquina com a Travessa Miriam de Menezes
			Travessa Francisco Reinoldo Sulzbach: toda extensão (somente números pares)
			Travessa Mirian de Menezes: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



		Travessa Oscar Chaves Garcia: toda extensão
		Travessa Pedro Kreutz: toda extensão
	Parte do Bairro Hidráulica	Avenida Décio Martins Costa: toda extensão (somente números pares)
		BR 386: toda extensão
		Rua Alberto Torres: desde a esquina da Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua Lothar Felipe Christ
		Rua Artemio Vettorello: toda extensão
		Rua Cândido Costa: toda extensão
		Rua Carlos Gravina: desde a esquina com a Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha até a esquina com a Rua General Cândido Costa
		Rua das Margaridas: toda extensão
		Rua das Rosas: toda extensão
		Rua Dezesete de Dezembro: desde a esquina da Rua José Kreling até a esquina com a Rua Bento Rosa
		Rua dos Cravos: toda extensão
		Rua dos Jasmins: desde a esquina com a Rua Bento Rosa até o fim (rua sem saída) (somente números ímpares)
		Rua Erny Stalhlschidt: toda extensão
		Rua Frederico Edgar Feldens: toda extensão
		Rua Gerhardt Reeps: toda extensão
		Rua Irmão José Otão: toda extensão
		Rua João Antônio Scherer: toda extensão
		Rua José do Patrocínio: toda extensão
		Rua José Emílio Lenz: toda extensão
		Rua José Kreling: toda extensão
		Rua Leopoldo Feldens: toda extensão
		Rua Lothar Felipe Christ: toda extensão
		Rua Professor Altmann: toda extensão
		Rua Professor Dinizar Fermiano Becker: toda extensão
		Rua Professor João Frederico Backes: toda extensão
		Rua Theo Eugênio Zimmermann: toda extensão
		Rua Vinte e Seis de Janeiro: toda extensão
		Rua Waldemar Lourenço: toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



			Travessa José Bonifácio: toda extensão
819	Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro II	Bairro Americano	Toda extensão
		Bairro Florestal	Toda extensão
820	Agente Comunitário de Saúde – ESF Novo Tempo	Parte do Bairro Santo Antônio	Rua Abraão: toda extensão
			Rua Arnoldo Uhry: desde a esquina da Roque Biasu dos Santos até a esquina com a Unidade de Saúde Novo Tempo
			Rua C: toda extensão
			Rua da Felicidade: nº 805 (exclusivamente condomínio Novo Tempo II)
			Rua G: desde a área verde até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos
			Rua Isaac: desde a esquina da Roque Biasu dos Santos até a esquina com área atrás do Residencial Novo Tempo I
			Rua Roque Biasu dos Santos: desde a área verde até a Vila dos Papeleiros (residências do mesmo lado que a Escola CIEP)
			Rua Santo Antoninho: toda extensão
			Rua T: toda extensão
			Parte do Bairro Jardim do Cedro
		Rua Arnoldo Uhry: desde a Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens	
		Rua das Caneleiras: toda extensão	
		Rua Eleolino Domingos Zagonel: desde a quadra anterior da esquina da Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens	
		Rua Elir Léo Bohrer: toda extensão	
		Rua Maria Lia Feldens: toda extensão	
		Rua Miguel Arenhardt: toda extensão	
		Rua Professor Helmuth Martin Rother: desde a quadra anterior à esquina da Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens	
		Rua Rafael Machado Oliveira: desde a quadra anterior da esquina da Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens	
		Travessa 10: toda extensão	
		Travessa 2: toda extensão	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024**



			Travessa 3: toda extensão
			Travessa 4: toda extensão
			Travessa 5: toda extensão
			Travessa 7: toda extensão
821	Agente Comunitário de Saúde – ESF São Cristóvão	Bairro São Cristóvão	Toda extensão
822	Agente Comunitário de Saúde – ESF Universitário	Bairro Alto do Parque	Toda extensão
		Bairro Carneiros	Toda extensão
		Bairro Universitário	Toda extensão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
Período de inscrição	25 de abril até 14 de maio de 2024
Local de inscrição	www.ildesenvolvimento.com.br
Solicitação de isenção	25 e 26 de abril de 2024
Impugnação ao Edital	Até 27 de abril de 2024.
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30 de abril de 2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	8 de maio de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	25 de abril até 14 de maio de 2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	24 de maio de 2024
Concorrência do Processo Seletivo	24 de maio de 2024
Convocação para as Prova objetiva	Até às 23:59 do dia 3 de junho de 2024
Data da Prova objetiva	9 de junho de 2024
Gabarito preliminar da Prova objetiva	10 de junho de 2024
Recurso contra o gabarito preliminar	Três dias úteis após a publicação do gabarito
Gabarito oficial	20 de junho de 2024
Resultado preliminar da Prova objetiva	21 de junho de 2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova objetiva	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado pós-recursos da Prova objetiva	27 de junho de 2024
Resultado Final*	28 de junho de 2024
Realização de ato público de sorteio de desempate	30 de junho de 2024
Resultado após o sorteio de desempata	1 de julho de 2024
Homologação	2 de julho de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.

Matemática

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: áreas e volume. Unidades de medida. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

Informática

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

Legislação

Lei orgânica municipal. A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente de Combate às Endemias – Cód. 701

Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do emprego:** Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul; Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Lei no. 11.350/2006, Lei no. 13.595/2018, Portaria no 2.436/2017 MS/GM e Lei no 13.342/2016. **Humanização no SUS:** Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humanização. SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Coleta de amostras de sangue para análise laboratorial em animais; Noções básicas de detecção, sinais e sintomas, prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Zika Vírus, Chikungunya, Cólera, Febre Maculosa; **Saúde:** conceito e relação com o ambiente. **Vigilância em Saúde:** conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância ambiental em saúde. **Sociedade, ética e promoção de saúde:** Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de pragas em áreas urbanas. **Animais Peçonhentos:** noções básicas sobre controle e prevenção de acidentes. **Noções de higiene e profilaxia:** Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde

Agente Comunitário de Saúde – Cód. 801-822

Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do emprego:** Política Nacional de Atenção Básica (PNAB-2018). Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Ementa Constitucional no. 51/2006, Decreto no. 3.189/1999, Lei no. 10.507/2002, Lei no. 11.350/2006, Lei no. 13.595/2018, Portaria no. 2.436/2017 MS/GM e Lei no. 13.342/2016. Territorialização e diagnóstico em saúde. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Visita domiciliar. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). Sistema de Informação de Atenção Básica. Conceito. Procedimentos básicos. Utilização e preenchimento dos instrumentos. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. Noções de Tuberculose. Hanseníase. Dengue. Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus. Diarreia. Desidratação. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica. Políticas Nacionais de Saúde. Saúde da Criança. Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. Saúde da Mulher. Saúde do Homem. Saúde da Pessoa Idosa. Saúde Mental. Saúde Ambiental. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal (criança, adolescentes, adulto, gestante e idoso). Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Formas de aprender e ensinar. Cultura popular e sua relação com os processos educativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO IV

QUADRO DE PROVAS E FÓRMULAS DE PONTUAÇÃO

Tabela 1 – Quadro de Provas para Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

Prova Objetiva		N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,0	70 pontos	50 pontos (50%) e não zerar em nenhuma matéria
	Matemática	10			
	Legislação	10			
	Informática	10			
Conhecimentos Específicos		10	3,0	30 pontos	

Tabela 2 – Fórmula de Pontuação

Escolaridade	Fórmula de Pontuação
Nível Médio	Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Tabela 1 – Atribuições por emprego e atribuições

Emprego	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade das políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde.
Agente de Combate às Endemias	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Realizar visitas domiciliares, orientando sobre dengue, leptospirose, chagas, toxoplasmose e outras zoonoses, conforme a situação da residência e levar outras informações conforme necessidade detectada pela epidemiologia; realizar visitas a pontos estratégicos a cada 15 dias, verificação de armadilhas a cada 07 dias, do município, conforme o Programa Nacional de Controle do Dengue; atualizar os Rgs do município, ao fazer o trabalho de Levantamento de Índice(L.I); auxiliar no controle da infestação de Aedes albopictus e prevenir a presença de Aedes aegypti; trabalhar com os agentes mirins de saúde, além de colaborar com demais atividades do setor; executar outras atividades correlatas e demais atribuições conforme previsto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024**



ANEXO VI

FORMULÁRIOS

Orientações gerais: Os formulários são partes obrigatórias para todas as solicitações editalícias. O não envio do formulário com pedido formal do candidato pode resultar em indeferimento da solicitação, independente do tipo.

Os formulários de requisição administrativas considerados obrigatórios são:

- I. Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; e
- II. Formulário de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, lactante, gestante e pessoa transgênera).

Conforme edital do certame, a banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE
INSCRIÇÃO

Eu, _____, candidato(a) ao
emprego _____, Cód. _____,
apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos.
Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para
fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no **Processo Seletivo da Prefeitura de Lajeado**.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SABATISTA,
LACTANTE, GESTANTE E PESSOA TRANSGÊNERA**

Nome completo do solicitante:

Número da identidade:

Número do CPF:

Emprego:

Telefone:

1. Candidato(a) necessita de atendimento especial

Se sim:

Intérprete de libras

Ledor

Mesa para cadeirante

Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24)

Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa)

Tempo adicional (uma hora a mais de prova)

Transcritor

Uso de prótese auditiva

Outro, especificar:

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>

Obrigatório envio de documentos conforme edital

2. Candidato(a) possui deficiência

Se sim:

Especifique a deficiência:

N.º do CID:

Nome do médico que assina do Laudo:

N.º do CRM:

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Obrigatório envio de documentos conforme edital

3. Candidato(a) guarda os sábados

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Obrigatório envio de documentos conforme edital

4. Candidata é lactante

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Obrigatório envio de documentos conforme edital

5. Candidata é gestante

Não	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
-----	--------------------------	-----	--------------------------

Obrigatório envio de documentos conforme edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 25 DE ABRIL DE 2024



6. Pessoa transgênero

Não

Sim

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: _____
